



ANEXO 1.1

Proposta Definitiva para gestão de parte dos recursos
do Anexo 1.1: Projetos de demandas das comunidades

Proposta Definitiva PARA A GESTÃO DOS RECURSOS DO ANEXO I.1

1. Introdução	5
2. Objetivos	6
2.1. Objetivo geral	6
2.2. Objetivos específicos	6
3. Perfil da Entidade Gestora	7
4. Antecedentes à construção da Proposta Definitiva	8
5. Metodologia geral	12
5.1. Formas de gestão dos recursos	12
5.2. Modelo de Governança e Controle Social	12
5.2.1 - Eixo de participação e controle social	13
5.2.1.1. Aspectos gerais dos Conselhos	13
5.2.1.2. Conselhos Locais	15
5.2.1.3. Conselhos Regionais	15
5.2.1.4. Conselho Inter-regional	15
5.2.1.5. Setores	16
5.2.1.6. Assembleia Geral	17
5.2.3. Eixo Operacional	19
5.2.3.1. Entidade Gestora	19
5.2.3.2. Assessorias Técnicas Independentes - ATIs	20
5.2.3.3. Entidades, grupos e coletivos executores dos projetos	20
5.2.3.4. Câmara Técnica e de Demandas	21
5.2.4. Eixo de fiscalização	23
5.2.4.1. Conselho de Transparência Financeira	23
5.3. Mecanismos de transparência ativa, passiva e reativa	23
5.4. Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento e Fluxo de Projetos	24
5.4.1. Fluxo de Projetos	24
5.4.2. Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento	27
5.4.3. Construção do Plano Participativo	28
a) Organização das informações sobre os danos coletivos	28
b) Escolha de danos coletivos prioritários	29
c) Levantamento dos índices de desenvolvimento	29
d) Diretrizes dos projetos	29
e) Plano Participativo para todo o Anexo I.1	31
5.4.4. Contratação e execução dos projetos	32
5.4.5. Monitoramento e fiscalização de projetos	33
5.4.6. Papel dos/as Agentes Comunitários/as de Projetos	35
5.5. Crédito e microcrédito	35
a) Empréstimos de Crédito e Microcrédito	36
b) Fundos Rotativos Solidários	36
c) Bancos Comunitários	36
5.5.1 Definição de Linhas de Crédito e Microcrédito	38
5.5.2. Orientações gerais para o crédito e o microcrédito	40
5.5.3. Orientações gerais sobre juros e carência	40
5.5.4. Critérios de acesso ao crédito e microcrédito	41
5.5.5. Papel dos Agentes Comunitários/as de Crédito	42
5.5.6. Instituições Financeiras Executoras	43
5.6. Plano de Formações para Pessoas Atingidas	43
5.7. Diferenciação no processo para grupos vulnerabilizados	47
5.7.1. Povos e Comunidades Tradicionais	48
6. Metodologia de monitoramento e avaliação com indicadores e metas	52
7. Governança interna	55
8. Mapa de Atores e Atrizes	56
9. Estrutura de Pessoal	58
10. Considerações finais	60
11. Anexos	64

1. Introdução

Este documento apresenta a Proposta Definitiva da Entidade Gestora (EG) para a gestão dos recursos do Anexo I.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão.

Esta Proposta Definitiva é fruto de um processo que se inicia logo após a assinatura do Acordo Judicial, com a formulação de propostas das pessoas atingidas, e prossegue com a agregação da Entidade Gestora, através da seleção de sua Proposta Básica pelo Edital de Chamamento. Ainda, foram cumpridas etapas de adequação às recomendações das Instituições de Justiça (IJs) e, principalmente, um amplo e rico processo de participação das pessoas atingidas para a construção da Proposta Definitiva.

O processo participativo envolveu, em diversos momentos locais, setoriais, regionais e inter-regional, 1.385 (um mil, trezentas e oitenta e cinco) pessoas atingidas de todas as regiões. Cada momento foi muito importante para aprofundar a reflexão sobre os temas, construir e decidir as propostas que orientarão a aplicação dos recursos do Anexo I.1.

Esta Proposta é, portanto, uma conquista e produto do empenho, disposição, capacidade e união das próprias pessoas atingidas em mais de 04 (quatro) anos de estruturação do Anexo I.1. Também, da confiança e do diálogo com a Entidade Gestora, que nos possibilitou aprender sobre os territórios, as demandas e as pessoas atingidas.

Nesse processo atingimos 84% de avaliações satisfatórias com relação aos espaços participativos da Entidade Gestora, 76% de pessoas que avaliaram ter entendido os assuntos principais da Proposta e 92% de avaliações boas ou muito boas dos materiais produzidos pela EG. ***Os principais resultados, porém, são as 91% de pessoas que afirmaram que foi assegurada a fala e a participação das pessoas atingidas e, ainda, a finalização do Encontro de Bacia com a grande maioria das propostas aprovadas por consenso!***

Superada a construção participativa da Proposta Definitiva, chega o momento de sua implementação por meio da ação das pessoas atingidas com a Entidade Gestora, Instituições de Justiça, Assessorias Técnicas Independentes e demais atores institucionais.

2. Objetivos

2.1. Objetivo geral

Gerenciar, com vias à reparação e ao desenvolvimento comunitário, de forma participativa, tecnicamente precisa e transparente, os recursos destinados aos projetos de demandas das comunidades atingidas por danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens da Vale S.A em Brumadinho/MG, no âmbito do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba e represa de Três Marias, integrante do Anexo I.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão.

2.2. Objetivos específicos

1. Realizar, de forma eficiente, participativa e transparente, a gestão financeira de recursos do Anexo I.1 para o financiamento de projetos na região atingida, investindo seus recursos de maneira segura e transparente, sem resultar em atrasos ou limitações ao cronograma de execução;

2. Viabilizar, com o apoio das Assessorias Técnicas Independentes, a participação informada das pessoas atingidas nos termos desta Proposta Definitiva, contribuindo para o aprimoramento do modelo da Governança e do controle social no bojo do Anexo I.1;

3. Viabilizar, de maneira participativa, a construção do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento, por meio dos diagnósticos de danos e socioeconômicos, construídos com apoio das Assessorias Técnicas Independentes;

4. Viabilizar, em termos técnicos e metodológicos, a gestão dos projetos destinados ao atendimento às demandas das comunidades atingidas relacionadas à reparação dos danos;

5. Promover a concessão de crédito e microcrédito às populações atingidas e às empreendedoras sociais, orientadas para o desenvolvimento territorial, a reparação de danos e a superação de vulnerabilidades sociais, em condições melhores que as de mercado;

6. Realizar processos de formação e capacitação da população atingida para atuação como lideranças na Governança do Anexo I.1, acesso e execução de projetos, acesso ao crédito e microcrédito, com formações específicas para mulheres, Pessoas com Deficiência e Povos e Comunidades Tradicionais;

7. Atuar em acordo aos princípios da equidade, inclusão, representatividade e não-discriminação, observando as vulnerabilidades sociais legalmente estabelecidas e respeitando as especificidades do território, com especial atenção aos direitos, protocolos de consulta prévia, livre e informada e modos de vida dos Povos e Comunidades Tradicionais; e

8. Promover a interlocução entre os diversos atores envolvidos nos processos decorrentes do Anexo I.1 do Acordo Judicial.

A estrutura lógica de intervenção consta no **Anexo 2 – Marco Lógico**.

3. Perfil da Entidade Gestora

A Entidade Gestora (EG) é uma parceria liderada pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais e conta, atualmente, com mais 02 (duas) instituições: Associação Nacional dos Atingidos por Barragens (ANAB) e Instituto E-dinheiro Brasil. A parceria apresentada na Proposta Básica, há cerca de 18 (dezoito) meses, passou por uma alteração em sua estrutura organizacional, com a saída do Instituto Conexões Sustentáveis (Conexsus), que declinou da participação em função do seu contexto interno, conforme carta anexa.

No entanto, se avançou no diálogo com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) e o Banco do Povo (Oscip de Microcrédito) para a formalização de Termos de Colaboração em torno da execução da política de transparência e da política de crédito e microcrédito, respectivamente. Os Termos de Intenção de parceria com essas instituições são apresentadas em anexo a esta Proposta Definitiva.

Além disso, avançaram-se as tratativas com o Banco do Brasil (BB), para parceria em torno da gestão fiduciária, e com a Fundação Banco do Brasil (FBB), para parceria em torno da gestão dos projetos de demandas comunitárias. A proposta do BB e o ofício com a intenção da FBB também seguem em anexo.

Todos esses instrumentos serão devidamente adequados ao modelo jurídico e às especificidades definidas nas cláusulas 1.5 e 1.6 do Termo de Colaboração Técnica nº 01/2024.

Durante todo o período em questão, a Entidade Gestora manteve contato direto com as Instituições de Justiça e a população atingida, demonstrando, e, agora reafirmando, **plena capacidade de execução de todas as suas funções de maneira transparente, técnica, eficiente e participativa.**

De acordo com a cláusula 1.6 do Termo de Colaboração Técnica firmado entre a Entidade Gestora e as Instituições de Justiça, “as ‘PARCEIRAS’ definirão funções e papéis específicos, após a aprovação da Proposta Definitiva (...)”. Todavia, buscou-se adiantar tais definições, ainda que de forma ampla e compreendendo a necessidade de aprovação da Proposta Definitiva, no mapa de atores deste documento.

Em linhas gerais, o papel da Entidade Gestora é gerenciar, com a garantia da participação ampla e informada das pessoas atingidas, os recursos do Anexo I.1 – Projetos de demandas das comunidades atingidas para a implementação de projetos comunitários e linhas de crédito e microcrédito.

Para além de sua função institucional, deve-se destacar que a Entidade Gestora é formada por instituições com larga e reconhecida experiência em projetos sociais de desenvolvimento, reparação de danos e atendimento a populações vulnerabilizadas, atingidas por barragens e Povos e Comunidades Tradicionais. **Suas práticas, incorporam, portanto, princípios e valores como a participação efetiva, autonomia e desenvolvimento da população integrada pelos projetos implementados, com especial destaque para a legislação atinente às pessoas atingidas por barragens (Lei nº 23.795 de Minas Gerais e Lei 14.755)**

Por fim, deve-se destacar o dever de atuação da Entidade Gestora, em interlocução com outros atores institucionais do processo de reparação, sobretudo com as Instituições de Justiça e outros/as que cumprem funções na execução desta Proposta Definitiva, como as Assessorias Técnicas Independentes e a Auditoria.

4. Antecedentes à construção da Proposta Definitiva

O rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, no município de Brumadinho (MG), pertencentes à Vale S.A., ocorreu em 25 de janeiro de 2019. **A tragédia ficou marcada como um dos maiores desastres-crime socioambientais da história do país, resultando na perda de 272 (duzentas e setenta e duas) joias, sendo 02 (dois) nascituros, e atingindo, ao menos, 26 (vinte e seis) municípios** pelo escoamento dos rejeitos de minério no rio Paraopeba e represa de Três Marias.

Ao todo, houve o carreamento de quantidades imensas de rejeitos, que se espalharam pelo ambiente ao redor, inclusive pelo leito do ribeirão Ferro-Carvão e, de lá, atingiu sua confluência com o rio Paraopeba e, ao menos, até a represa de Três Marias, o que escalonou para níveis catastróficos a dimensão dos danos em todos os municípios mineiros do entorno do rio e da represa. Até o ano de 2024, mais de 05 (cinco) anos depois do desastre-crime, ainda existem buscas em curso por vítimas presumidas e as equipes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais seguem mobilizadas.

O processo de reparação integral dos danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens da Vale S.A. em Brumadinho/MG (“rompimento”) envolve o atendimento a uma série de princípios, como a centralidade no sofrimento da vítima, a participação informada, a celeridade processual e a reparação integral.

É nesse contexto que, passados 02 (dois) anos do rompimento, foi firmado o “Acordo Judicial para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA” (Acordo Judicial), assinado entre a Vale, o Estado de Minas Gerais e as Instituições de Justiça (Ministério Público Federal, Defensoria Pública e Ministério Público de Minas Gerais). O acordo garantiu a destinação de R\$3 bilhões para projetos comunitários e para linhas de crédito e microcrédito visando a reparação de danos coletivos, a serem definidos por meio da participação das pessoas atingidas em todas as suas etapas, que incluem a definição do modelo de gestão, a elaboração de projetos, a implementação destes, o monitoramento e a avaliação. O referido Anexo foi considerado por diversos atores sociais como uma das principais conquistas desse processo de negociação.

O seu sucesso, porém, depende da participação social, que se iniciou logo após a elaboração do Acordo, perpassou a contratação da pessoa jurídica responsável pela gestão dos recursos e alcançou, neste momento, a construção participativa de uma proposta de gestão e efetivação das medidas oriundas do Anexo I.1. O desafio, agora, é concretizar e seguir estruturando um modelo de gestão que permita um arranjo consensual e a satisfação de uma ampla gama de atores e grupos sociais atingidos.

Vale ressaltar que o processo de construção relacionado ao Anexo I.1, com vistas a contemplar as pessoas atingidas, vem ocorrendo desde que o Acordo Judicial foi firmado e que **esta Entidade Gestora, desde a elaboração da proposta básica, observa atentamente este acúmulo de conhecimentos e propostas, buscando incorporá-lo com as devidas atualizações técnicas e participativas.**

Cabe destacar, neste processo, a série de reuniões, encontros e debates com as comissões de pessoas atingidas, grupos comunitários e coletividades específicas (indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, povos de terreiro etc.), bem como o papel das Assessorias Técnicas Independentes na promoção, sistematização e alinhamento do resultado destes diálogos. Esses espaços trouxeram o protagonismo das pessoas atingidas em todas as suas especificidades, sejam mulheres, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), Familiares de Vítimas Fatais, jovens, pessoas idosas etc. bem como as diversidades e especificidades culturais e territoriais ao longo da bacia.

Em dezembro de 2021, várias comunidades das 05 (cinco) regiões atingidas realizaram o Encontro de Atingidos e Atingidas da Bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias, em Sarzedo (MG). Neste encontro, foram indicadas, pelas pessoas atingidas representantes de suas comunidades, sugestões de princípios para a gestão dos projetos de demandas das comunidades e para as linhas de crédito e microcrédito. De forma breve, listamos abaixo esses princípios:

- **Protagonismo das pessoas atingidas;**
- **Autonomia das pessoas atingidas;**
- **Amplitude territorial;**
- **Integração e união;**
- **Reconhecimento;**
- **Autossustentabilidade;**
- **Transparência e controle social;**
- **Mobilização.**

Esses princípios foram discutidos novamente e aprofundados em uma proposta concreta de: (i) gestão de recursos; (ii) fluxo de decisões; e (iii) governança participativa no Encontro de Atingidos e Atingidas da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias, realizado em junho de 2022, em Belo Horizonte (MG), organizado pelas ATIs e consolidados no **Produto A** entregue às Instituições de Justiça.

Outro exemplo da contribuição das pessoas atingidas foi a própria chamada das Instituições de Justiça, em julho de 2022, para apresentação de sugestões para o Edital de Seleção da Entidade Gestora, lançado em outubro de 2022. Nele, as Instituições de Justiça determinaram as regras mínimas para a gestão dos recursos, que agora são concretizados na Proposta Definitiva.

O Termo de Referência dessa seleção trouxe os pontos fundamentais para a implementação e o monitoramento dos recursos:

a) Participação das pessoas atingidas: garantia de construção de estruturas que permitam decisões coletivas sobre os projetos de interesse das comunidades atingidas, com apoio das ATIs. Essa mesma estrutura de participação deve também criar, pensar, detalhar, acompanhar, executar e avaliar os planos, programas, projetos e ações relacionados ao Anexo I.1;

b) Administração responsável e transparente dos recursos: todas as pessoas que receberem os recursos do Anexo I.1 devem seguir todas as regras da lei para executá-los, podendo ser responsabilizadas em âmbito civil e criminal, além de se submeterem ao controle das pessoas atingidas nas instâncias da Governança Popular;

c) Reparação dos danos coletivos: a execução dos recursos deve seguir todos os dados e informações dos documentos que já foram produzidos; além disso, as metas e os objetivos

precisam ser justificados, usando os danos coletivos identificados nos diagnósticos como base. Desses danos devem vir as linhas de programas, de projetos e de crédito/microcrédito.

Além disso, o Edital e Termo de Referência trouxeram outros itens importantes que devem ser destacados, como a previsão de que a Entidade Gestora deve executar os trabalhos levando em consideração as características específicas das pessoas atingidas, compreendendo sua posição no território, suas condições socioeconômicas, culturais, étnicas e de vulnerabilidade social (Item 1.6, letra “p”).

Também foi decidido que a gestão dos recursos deve: (i) garantir acesso aos recursos pelas pessoas mais pobres; (ii) garantir acesso ao crédito e microcrédito em condições melhores que as do mercado e para pessoas que normalmente não conseguem acessar o mercado formal; (iii) respeitar a reserva a ser destinada, exclusivamente, aos Povos e Comunidades Tradicionais; e (iv) garantir incentivos de acesso aos recursos por mulheres e outros grupos vulneráveis.

Em dezembro de 2022, a parceria acima referida, liderada pela Cáritas Brasileira, inscreveu sua Proposta Básica no processo de seleção da Entidade Gestora dos recursos do Anexo I.1, buscando responder a esses desafios a partir dos princípios e práticas consagradas pela literatura e pela experiência de projetos sociais de grande porte, especialmente em processos de reparação de danos, bem como do acúmulo próprio das pessoas atingidas que, com apoio de suas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs), investiram tempo e recurso na estruturação de pontos fundamentais do Sistema de Participação e da Governança do Anexo I.1.

Após ser selecionada e contratada para essa função, a Entidade Gestora iniciou diálogos com as Instituições de Justiça e os preparativos para dar início ao processo de construção participativa da Proposta Definitiva, ora apresentada, para fazer valer a conquista das comunidades atingidas de efetiva participação das pessoas em todas as etapas do Anexo I.1 do Acordo Judicial, relacionado aos Projetos de Demandas das Comunidades. Antes do início efetivo da construção da Proposta Definitiva, a Entidade Gestora divulgou seu Plano de Trabalho e realizou uma reunião com as Instituições de Justiça para apresentação desse Plano e uma coleta de contribuições das pessoas atingidas, realizando, inclusive, reunião específica com representantes de Povos e Comunidades Tradicionais.

Após o processo de coleta das contribuições, a Entidade Gestora adequou seu Plano de Trabalho a partir das demandas das pessoas atingidas e de Povos e Comunidades Tradicionais iniciando efetivamente a construção participativa da Proposta Definitiva, que incluiu os seguintes passos:

Etapa participativa	Objetivo	Número de participantes
Espaço 01	Apresentação da Entidade Gestora	496
Espaço 02	Apresentação do Manual de Comunidades e levantamento de propostas e questionamentos	396
Espaço 03	Apresentação do Manual de Comunidades e levantamento de propostas e questionamentos, junto aos Povos e Comunidades Tradicionais e outras coletividades, como a Zona Quente e os Familiares de Vítimas Fatais	162
Espaço 04	Apresentação pela Entidade Gestora das sugestões-síntese das pessoas atingidas e dos Povos e Comunidades Tradicionais, e aprimoramento das propostas pelas pessoas atingidas e PCTs por região	331
Espaço 05	Encontro Inter-regional de pessoas atingidas para escolha das resoluções para subsídio da Proposta Definitiva	232

Além das atividades referidas acima, destacam-se dezenas de reuniões preparatórias, momentos de estudo e documentos propositivos elaborados entre as pessoas atingidas e suas Assessorias Técnicas Independentes nos períodos anteriores e posteriores aos espaços promovidos pela Entidade Gestora.

Para assegurar uma participação efetiva e decisiva, durante todos os espaços participativos foram coletadas, registradas e analisadas propostas definidas em cada região para alterar e melhorar a proposta básica da Entidade Gestora. Da mesma forma, foram sendo propostos e registrados consensos em todas as reuniões, compondo aos poucos o quadro de deliberações das pessoas atingidas, que culminou, no Encontro Inter-regional (Espaço 05), realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2024, com a definição de resoluções para todos os assuntos debatidos ao longo dos espaços participativos.

Considerando a ampla participação e engajamento, as referidas avaliações positivas em todas reuniões, as milhares de propostas recebidas e todos os consensos formulados ao longo do período, conclui-se pelo sucesso da construção da Proposta Definitiva e constata-se o caráter realmente participativo do documento ora apresentado.

As propostas definidas pelas pessoas atingidas e Povos e Comunidades Tradicionais ao longo do processo participativo foram incorporadas neste documento, que fundamenta e apresenta a metodologia de gestão dos recursos que será aplicada pela Entidade Gestora.

O conjunto das propostas das pessoas atingidas, incluindo os Povos e Comunidades Tradicionais, Familiares de Vítimas Fatais e moradores/as da Zona Quente, está apresentado no **Anexo 1 - Resoluções das pessoas atingidas sobre a gestão dos recursos do Anexo I.1**, com a indicação da localização de cada uma neste documento e, no que se considerou necessário, uma análise das condições técnicas, jurídicas e econômicas de implementação dessas definições.

5. Metodologia geral

5.1. Formas de gestão dos recursos

O conjunto das atividades relacionadas a investir os recursos de terceiros para que tenham rendimentos, sempre resguardados os critérios definidos por esses terceiros, é chamado de Gestão Fiduciária. Assegurada a participação das pessoas atingidas, as decisões sobre a Gestão Fiduciária serão feitas junto com as Instituições de Justiça, que também são responsáveis por fiscalizar e garantir o melhor uso dos recursos.

Os investimentos devem ser feitos de forma segura, com objetivo de gerar rendimentos superiores aos obtidos na conta judicial, onde estão atualmente alocados os recursos do Anexo I.1. Deverão ser priorizados, nas medidas possíveis, investimentos que mantenham ou superem o valor de compra dos recursos do Anexo I.1, considerando para tanto a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), desde que garantida sua segurança.

As pessoas atingidas poderão discutir critérios ou formas de investimento dos recursos, por meio da estrutura de Governança e dos canais de transparência e comunicação da Entidade Gestora, bem como poderão acompanhar, monitorar e fiscalizar essas aplicações, com informações atualizadas, ao menos, a cada 03 (três) meses.

A Entidade Gestora adotará mecanismos de transparência e controle social, apresentados no item 5.3 deste documento, de modo a garantir a elaboração e publicação trimestral de relatórios sobre os rendimentos da aplicação dos recursos.

5.2. Modelo de Governança e Controle Social

A gestão dos recursos do Anexo I.1 será feita em conjunto com as pessoas atingidas e suas entidades de Assessoria Técnica Independente, a partir de um modelo de Governança Popular, que é um conjunto de regras que permitirá o controle social e a participação real das pessoas atingidas na tomada de decisões sobre a aplicação dos recursos. Essas regras são as definições sobre os espaços participativos que deverão tomar determinadas decisões em cadeia (instâncias, funções e fluxos de decisões) que resultam na implementação das medidas previstas no Anexo I.1.

O modelo de Governança Popular é, portanto, a estrutura que define quem decide, como decide e quando decide sobre a implementação, o monitoramento e a avaliação de projetos e linhas de crédito e de microcrédito destinados à reparação dos danos e desenvolvimento das comunidades.

Essa Governança não se confunde com o Sistema de Participação, cuja estrutura segue sendo debatida pelas pessoas atingidas, com o apoio das Assessorias Técnicas Independentes. Isso significa que deverão ser criadas as novas instâncias decididas pelas pessoas atingidas. De outro lado, o Sistema de Participação é mais amplo e abrangente e deve permitir a participação das pessoas atingidas em todos os programas e debates da reparação, não apenas do Anexo I.1, como é o caso das instâncias aqui previstas.

A Entidade Gestora contribuirá com a continuidade da estruturação do Sistema de Participação e da Governança do Anexo I.1, durante os dois anos de trabalho, conforme item 1.6 “b” do Termo de Referência. Para tanto, será garantida a participação das pessoas

atingidas e a manutenção da cooperação técnica com as ATIs, cuja função é essencial na reflexão e proposição da participação das pessoas atingidas em programas de reparação que não são escopo da Entidade Gestora.

Portanto, resguardadas especificidades de escopo, deverá ser garantida a atuação comum para permitir que comunidades atingidas e atores institucionais atuem de forma integrada e eficiente nos diferentes âmbitos da reparação.

Essa contribuição se dará a partir da estrutura de Governança Popular do Anexo I.1, suas regras e instâncias, fomentando a articulação Local, Regional e Inter-regional, que poderá ser replicada ou adaptada ao Sistema de Participação. O constante aprimoramento da Governança no Anexo I.1 relaciona-se, assim, com o trabalho de continuidade e melhoria no próprio Sistema de Participação das pessoas atingidas.

Cumpre destacar que, além do Sistema de Participação em si, esta Proposta Definitiva considera o conjunto de atividades e discussões que envolvem as pessoas atingidas no bojo do processo de reparação. Sobretudo, que as pessoas atingidas devem contar com apoio técnico, de mobilização e discussão com as Assessorias Técnicas Independentes ao longo dos dois anos de execução do Anexo I.1.

Assim como ocorreu durante a construção da Proposta Definitiva, deverá **haver uma integração e complementaridade entre a preparação técnica realizada pelas Assessorias Técnicas Independentes no âmbito do Sistema de Participação e as atividades previstas da Governança Popular para formulação, decisão, implementação e monitoramento** das medidas do Anexo I.1.

A estrutura do Modelo de Governança será composta por 3 (três) eixos:

Eixo de Participação e Controle Social	Eixo Operacional	Eixo de Fiscalização
Conselhos e Setores Locais	Entidade Gestora (EG)	Conselho de Transparência Financeira
Conselhos e Setores Regionais	Assessorias Técnicas Independentes (ATI)	
Conselho e Setores Inter-regionais	Entidades, grupos e coletivos de execução dos projetos	
Assembleia Geral	Câmara Técnica e de Demandas	

5.2.1 - Eixo de participação e controle social

5.2.1.1. Aspectos gerais dos Conselhos

A base da participação social serão os Conselhos Locais, os Conselhos Regionais e o Conselho Inter-regional, que terão como funções:

a) definir e aprovar as diretrizes dos projetos (os objetivos, os resultados, as metas e as formas de medir e os critérios de contratação) e os projetos em cada nível, cabendo os pequenos projetos aos Conselhos Locais; os médios projetos, aos Conselhos Regionais; e os grandes projetos, ao Conselho Inter-regional;

b) sugerir e aprovar linhas de crédito e microcrédito;

c) indicar membros para os Conselhos mais amplos que o de origem; e

d) fortalecer e mobilizar suas comunidades e regiões.

A definição dos Conselhos, do ponto de vista do agrupamento de comissões e comunidades em conselhos locais, deverá ocorrer através de uma etapa de discussão envolvendo pessoas atingidas, Entidade Gestora e Assessorias Técnicas Independentes, considerando, ainda, critérios técnicos e jurídicos para definição de proporcionalidades de representação nos conselhos Locais, Regionais e Inter-regionais.

De forma conjunta, a Entidade Gestora, as ATIs e as pessoas atingidas buscarão garantir a representatividade e autonomia dos Conselhos perante o poder público e atores externos, de acordo com as características locais e as organizações já existentes. Um dos aspectos dessa representatividade será a reserva de vagas para participação dos Povos e Comunidades Tradicionais nos Conselhos Locais, Regionais e Inter-regional, independentemente da sua participação nos Setores e sem prejuízo à existência dos respectivos Setores. Os movimentos sociais, organizações e grupos auto-organizados que já atuam no território poderão participar dos Conselhos com direito a voz, sendo essa participação decidida por cada Conselho.

As regras de composição e funcionamento de cada Conselho serão definidas pelas pessoas atingidas com apoio da Entidade Gestora e das ATIs, inclusive sobre questões de segurança, periodicidade e formato de reuniões (online e/ou presencial) e frequência dos processos de avaliação. A Entidade Gestora precisará atuar, em termos estruturais e orçamentários, para garantir as medidas definidas em termos de segurança e acessibilidade remota das reuniões.

Os Conselhos terão cronograma de reuniões definido a partir das etapas do Plano Participativo, que envolvem reuniões para priorização de danos, definição e monitoramento de projetos, formações, entre outros temas, inclusive de avaliação do processo. Demais reuniões poderão ser solicitadas conforme demanda. A sugestão de avaliação trimestral ocorrerá por meio de incorporação da pauta nas reuniões do fluxo de projetos e adição de reuniões com essa finalidade específica.

A etapa de definição das regras dos conselhos deverá ocorrer nas primeiras atividades destas instâncias a partir de sugestões elaboradas previamente em conjunto pelas ATIs e Entidade Gestora, cabendo aos conselhos decidir sobre o assunto.

As comissões e, se necessário, as comunidades, decidirão quem são os titulares e suplentes que integrarão os Conselhos, priorizando as atuais comissões e lideranças que atuam na reparação historicamente. Para a escolha dos conselheiros, serão observados critérios que considerem, ao menos: a) o vínculo com o território atingido; b) a atuação na reparação; c) a disponibilidade; e d) a diversidade de gênero, idade, cultura, raça, etnia, entre outros. Esta etapa também está prevista para ocorrer nos primeiros meses de execução do Anexo I.1, através de processos participativos e partindo das experiências de definição de representantes para o Encontro Inter-regional de construção da Proposta Definitiva. Caso haja quantidade par de integrantes no momento da votação, será adotado um método de desempate.

Para garantir uma participação com qualidade foi solicitado pelas pessoas atingidas

que sejam realizadas formações sobre atuação na governança, gestão de projetos e acesso ao crédito e ao microcrédito, inclusive com formações específicas para mulheres, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) e pessoas com deficiência (PCDs), aprimorando assim suas habilidades de liderança e representação democrática. Este espaço das formações está detalhado no item 5.6 deste documento.

5.2.1.2. Conselhos Locais

Os Conselhos Locais, estimados em um total de 46 (quarenta e seis) para esta Proposta Definitiva, deverão ser formados em até 90 (noventa) dias após o início da implementação do Plano de Trabalho da Entidade Gestora, a partir das comissões e/ou grupos já constituídos no território, agrupando uma ou mais comunidades atingidas e respeitando a organização local e a proporcionalidade de comunidades, grupos e coletivos.

A composição dos Conselhos Locais observará a proporcionalidade de comunidades, grupos e coletivos em cada região, a ser definida em conjunto com as pessoas atingidas, respeitando as comunidades já assessoradas pelas ATIs e que tenham seus danos identificados após a definição. A composição será apresentada às Instituições de Justiça, que apenas a validarão.

Os conselhos são formados através do referido processo de escolha de conselheiros/as. Sendo assim, um dos requisitos fundamentais na primeira estruturação dos Conselhos Locais é a comprovação da participação nos espaços dos 90 (noventa) dias do processo participativo, bem como nos espaços preparatórios realizados pelas ATIs, ou, ainda, ter reconhecido acúmulo de conhecimento sobre o Anexo I.1.

Para além das funções gerais expostas no tópico acima, os Conselhos Locais têm funções específicas de: a) apoiar na sugestão de linhas de crédito e microcrédito para os Conselhos Regionais que atendam ao território onde estão localizadas; e b) propor médios e grandes projetos, que serão decididos pelos Conselhos Regionais e pelo Conselho Inter-regional, respectivamente.

5.2.1.3. Conselhos Regionais

Os 05 (cinco) Conselhos Regionais serão formados a partir dos Conselhos Locais, que indicam representantes das comunidades tendo, pelo menos, um representante que seja integrante do Conselho Local. A composição dos Conselhos Regionais deverá disponibilizar vagas para, ao menos, três representantes de cada município, em regiões com mais de um município, respeitando a auto delimitação das comunidades atingidas.

5.2.1.4. Conselho Inter-regional

Como não ocorreu a aprovação de algumas das propostas relacionadas às regras para votação no Conselho Inter-regional, a Plenária do Encontro Inter-Regional indicou a necessidade de as Instituições de Justiça conduzirem, em conjunto com a Entidade Gestora e as Assessorias Técnicas Independentes, um processo de aprofundamento dessa discussão com as pessoas atingidas para a construção de um consenso. Entende-se que tais regras, assim como as demais do Anexo I.1, devem respeitar critérios técnicos e jurídicos que promovam a equidade no processo de reparação.

É certo, porém, que houve definição das pessoas atingidas pela criação desta instância, bem como está referida no próprio Termo de Referência do Anexo I.1. Desse modo, entende-se que sua composição deve partir do consenso mínimo que não foi objeto de divergências diretas, como é o caso das regras de votação. Assim, espera-se que o Conselho Inter-regional seja formado por meio de representantes (titular e suplente) de cada um dos Conselhos Regionais, sendo a proporção, peso de cada região e representação estabelecidas junto às pessoas atingidas e Instituições de Justiça. Sua formação deverá ocorrer após a consolidação dos Conselhos Regionais.

Para além das funções expostas acima, ao Conselho Inter-regional cabe: a) articular estratégias e lutas comuns das cinco regiões atingidas, a partir das propostas e indicações de debates iniciados nas demais instâncias e do diálogo com a Câmara Técnica e de Demandas; e b) fortalecer e mobilizar as comunidades para construção de propostas de integração e representação regional.

5.2.1.5. Setores

Os Setores são instâncias destinadas à participação de coletividades vulnerabilizadas e poderão ser estabelecidos em todos os níveis: Local, Regional e Inter-regional. Portanto, também constituem a base da participação social.

Entende-se que vulnerabilidade, no processo de reparação, está relacionada, principalmente, com grupos que sofreram danos comuns que os tornam especialmente vulnerabilizados dentro do processo de reparação e já reconhecidos em outros processos reparatórios, como os Familiares de Vítimas Fatais e residentes da Zona Quente. Porém, deve ser respeitada, também, a legislação brasileira, que define alguns grupos populacionais em situação de vulnerabilidade, como PCTs, PCDs, crianças, adolescentes, pessoas idosas, negras e negros, pessoas de baixa renda, mulheres, agricultores familiares e pescadores artesanais.

A criação dos Setores poderá ser proposta pelos segmentos, mas será avaliada e decidida conjuntamente pelos respectivos Conselhos e pela Entidade Gestora, considerando o orçamento para execução dos dois primeiros anos do Anexo I.1. Contudo, já está definida a composição de setores, como no caso dos PCTs, onde a organização dos Setores, estimados em 16 (dezesesseis) Setores Locais, deverá observar, sempre que possível, a organização municipal e os segmentos específicos dentro do conjunto de PCTs. Além disso, são previstos 05 (cinco) setores regionais e 01 (hum) setor inter-regional de PCTs. Também está definida a criação de 01 (hum) setor para a Zona Quente e 01 (hum) setor para Familiares de Vítimas Fatais, ambos com gestão de fundos específicos.

Desde a Proposta Básica, a Entidade Gestora expressa a necessidade de garantia de participação efetiva e específica das mulheres no processo de reparação, o que se destacou, por exemplo, no item 4.2, “j” do Termo de Referência e no item 1.3 do Termo de Colaboração Técnica firmado com as Instituições de Justiça. Nesse sentido, será objeto do trabalho da Entidade Gestora incentivar a criação de setores de mulheres nas regiões atingidas, observando futuras decisões sobre a divisão dos recursos do Anexo I.1. Também será incentivada a criação do setor de Pessoa com Deficiência, cuja demanda foi expressa diversas vezes durante os espaços participativos.

Para o atendimento de coletividades definidas pelo pertencimento à cadeias de produção como agricultores familiares propõe-se a existência de uma coordenação específica operacional com técnicos temáticos. Seu objetivo será orientar e apoiar a priorização dessas especificidades na construção das linhas de projetos e crédito e microcrédito nos conselhos gerais da governança.

Todos os setores de grupos vulnerabilizados acima descritos contam com atividades já previstas e orçadas pela Entidade Gestora.

Os Setores terão a responsabilidade de, com apoio técnico, definir diretrizes e projetos que atendam às especificidades dos segmentos vulnerabilizados e atuar em todo o processo de concepção, aprovação, elaboração e fiscalização dos projetos e das linhas de crédito e microcrédito a eles relacionados. Além disso, os Setores avaliam políticas e diretrizes voltadas às categorias e coletividades e acessam fundos de reserva específicos, quando existentes, a exemplo dos fundos sugeridos acima para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) (obrigatório), Familiares de Vítimas Fatais, Zona Quente, mulheres e, possivelmente, Pessoas com Deficiência (PCD).

Pessoas atingidas que compõem os Setores terão representação nos Conselhos em seus diversos níveis: Local, Regional e Inter-regional, por meio de reserva de vagas, a serem definidas considerando a proporcionalidade de PCTs no território.

5.2.1.6. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é uma sugestão que passa a incorporar, de fato, o cronograma do Anexo I.1 como a instância máxima de decisão das pessoas atingidas e como fruto de um processo de discussão com os Conselhos e Setores que não estava previsto anteriormente. Participam da Assembleia representações dos Conselhos Locais, Conselhos Regionais, Conselho Inter-regional, outras lideranças das pessoas atingidas, integrantes e representantes de movimentos sociais, grupos de pessoas atingidas e instituições da sociedade civil.

A Assembleia Geral acontecerá ao final dos dois anos de execução dos recursos do Anexo I.1, podendo ser convocada de forma extraordinária pelo Conselho Inter-regional, quando necessário. A convocação extraordinária da Assembleia Geral deverá ser objeto de debate nos demais conselhos, considerando o impacto orçamentário de sua realização e prováveis atrasos no cronograma de projetos.

Seu objetivo é fazer a avaliação dos dois primeiros anos de execução e aprovar o Plano Participativo de Desenvolvimento e Reparação da Bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias voltado ao período de execução do Anexo, com previsões para a continuidade de execução do restante dos recursos do Anexo I.1.

A realização da Assembleia Geral será resultado do amplo processo de participação realizado pelos Conselhos e Setores ao longo da execução do Anexo I.1, sobretudo quanto às suas avaliações em relação à atuação da Entidade Gestora, execução dos projetos e estrutura de governança. Deverá considerar, também, etapas prévias e preparatórias nos Conselhos e Setores Locais, Regionais e Inter-regionais para construção participativa do Plano de Reparação e Desenvolvimento, conforme melhor detalhado no item 5.4.

EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Instância	Quem compõe?	Principais funções
Conselhos Locais	Pessoas atingidas com apoio da EG e das ATIs	<ul style="list-style-type: none"> - Pequenos projetos - Proposição de linhas de crédito e microcrédito - Indicação para os Conselhos Regionais
Conselhos Regionais	Pessoas atingidas com apoio da EG e das ATIs	<ul style="list-style-type: none"> - Médios projetos - Linhas de crédito e microcrédito regionais - Indicação para o Conselho Inter-regional
Conselho Inter-regional	Pessoas atingidas com apoio da EG e das ATIs	<ul style="list-style-type: none"> - Grandes projetos - Linhas de crédito e microcrédito inter-regionais - Articulação de estratégias comuns às cinco regiões
Setores Locais	Pessoas atingidas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais, Familiares de Vítimas Fatais, moradores da Zona Quente, mulheres, entre outras categorias e coletividades vulnerabilizadas, com apoio da EG e das ATIs	<ul style="list-style-type: none"> - Pequenos projetos relacionados ao Setor - Proposição de linhas de crédito e microcrédito - Acesso a fundo de reserva específico, se houver - Indicação para os Setores Regionais
Setores Regionais		<ul style="list-style-type: none"> - Médios projetos relacionados ao Setor - Linhas de crédito e microcrédito regionais - Acesso a fundo de reserva específico, se houver - Indicação para o Setor Inter-regional
Setores Inter-regionais		<ul style="list-style-type: none"> - Grandes projetos - Linhas de crédito e microcrédito inter-regionais - Articulação de estratégias comuns às cinco regiões
Assembleia Geral	Representações dos Conselhos Locais, Conselhos Regionais, Conselho Inter-regional, outras lideranças das pessoas atingidas, integrantes e representantes de movimentos sociais, grupos de pessoas atingidas e instituições da sociedade civil, com apoio da EG e das ATIs	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar a execução dos dois primeiros anos de execução do Anexo I.1 - Aprovar o Plano de Reparação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Paraopeba e Represa de Três Marias para os demais períodos de execução do Anexo I.1

5.2.3. Eixo Operacional

5.2.3.1. Entidade Gestora

A Entidade Gestora é responsável por assegurar o conjunto da Proposta Definitiva em seus termos e condições, bem como pelas funções previstas no Edital e Termo de Referência do Anexo I.1, inclusive considerando competências dos demais atores institucionais, como as Assessorias Técnicas Independentes e Instituições de Justiça.

De maneira específica, sem desconsiderar as demais funções, a Entidade Gestora é responsável por: a) garantir o funcionamento da estrutura de Governança; b) constituir equipe técnica e administrativa; c) organizar agendas e cronograma de funcionamento da Governança; d) prestar contas, por meio de documentos, relatórios e outros; e) apoiar tecnicamente as pessoas atingidas, inclusive em eventuais demandas para constituição de CNPJ; f) aplicar os critérios estabelecidos pelas pessoas atingidas para contratação e gestão de contratos com executores de projetos; g) conhecer todos os territórios atingidos, inclusive os territórios dos PCTs; e h) apoiar as pessoas atingidas no processo de escrita, elaboração, monitoramento, fiscalização e execução de projetos.

Serão realizados processos seletivos robustos, com especial atenção aos conhecimentos que as pessoas atingidas exigiram da equipe interna da Entidade Gestora, inclusive para permitir a candidatura de pessoas atingidas e para seleção de pessoal com habilidade de comunicação popular demandada, por exemplo, nos relatórios de gestão.

Como um todo, as equipes e processos territoriais se tornaram mais robustos a fim de atender a demanda de que sejam conhecidos os territórios atingidos, sobretudo os territórios tradicionais, que devem ser conhecidos em um prazo de até 12 meses. Essa tomada de conhecimento correrá de formas variadas, aplicando métodos presenciais e de estudo de documentos.

Para suporte ao trabalho nas regiões, a Entidade Gestora instalará um escritório físico por região, com sala específica para atendimento a PCTs, e manterá uma estrutura móvel de atendimento para garantir a proximidade da equipe com as comunidades. Os profissionais da equipe, inclusive agentes comunitários/as, precisam ser capacitados para o atendimento de PCTs e passarão por etapas de formação para tanto.

A Entidade Gestora buscará, sempre que possível, que seus agentes comunitários sejam pessoas atingidas, e desde que isso não implique em conflitos de interesses. Essa política busca atender as demandas e definições das pessoas atingidas, inclusive para a geração de renda e movimentação econômica das comunidades. Para além disso, conforme melhor descrito no item próprio, os agentes comunitários devem conhecer os territórios envolvidos no Anexo I.1, mobilizar, formar e auxiliar as comunidades, de modo que pessoas atingidas são, de fato, as mais qualificadas para exercer com qualidade técnica e empenho tal função. Porém, eventualmente, podem ser enfrentados obstáculos e impossibilidades no cumprimento dessa política, o que será devidamente registrado e justificado.

Para a composição da equipe da Entidade Gestora, deve-se levar em consideração o conhecimento sobre o território, além de conhecimento e experiência técnica comprovada na respectiva área temáticas e no escopo de atendimento à populações atingidas. Será dada prioridade à contratação de pessoas atingidas, inclusive de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), para atuação em seus territórios de origem ou vizinhos, desde que respeitados regramentos sobre possíveis conflitos de interesse. Também serão consideradas as especificidades de cada grupo, a exemplo dos PCTs.

5.2.3.2. Assessorias Técnicas Independentes (ATIs)

As ATIs são entidades escolhidas pelas pessoas atingidas e que já promovem, desde 2020, o processo de organização das comunidades com vistas à reparação dos danos. No processo de gestão dos recursos do Anexo I.1, em conjunto com a Entidade Gestora, as ATIs devem apoiar as pessoas atingidas a pensar e definir as diretrizes e os critérios para projetos e para linhas de crédito e microcrédito.

Está prevista sua contribuição em diversas etapas de formulação e discussão com as pessoas atingidas, como, por exemplo, na definição dos conselhos, seus integrantes e suas regras de funcionamento, considerando, para tanto, seus profundos vínculos de conhecimento e confiança com os territórios.

As Assessorias Técnicas Independentes também deverão contribuir com a elaboração do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento, apresentando às pessoas atingidas e à Entidade Gestora os documentos produzidos e necessários à execução do Anexo I.1, sobretudo os diagnósticos de danos e de características socioeconômicas das comunidades. Serão formuladas, conjuntamente, diretrizes para sua organização, padronização e validação dos diagnósticos, sendo reservado, no cronograma da Entidade Gestora, prazo específico para realização desta última etapa com as pessoas atingidas.

Também, espera-se que, no cumprimento dos papéis de assessoramento, as ATIs possam auxiliar as pessoas atingidas a se preparar, estudar, levantar demandas e construir consensos necessários às decisões sobre projetos, crédito e microcrédito, assim como ocorreu durante a construção da Proposta Definitiva. Essa função é considerada essencial para o bom funcionamento da Governança Popular, conforme consta no próprio Termo de Referência, e poderá ocorrer na medida das possibilidades institucionais e demandas das pessoas atingidas.

Atuando em seus escopos no processo de reparação, as ATIs devem garantir a participação informada das pessoas atingidas e a mobilização das comunidades, dar apoio ao funcionamento da Governança e do Sistema de Participação e promover a compreensão, sistematização e encaminhamento de demandas das pessoas atingidas. Cumpre destacar a resolução das próprias pessoas atingidas reforçando o desejo de que as ATIs e Entidade Gestora “deverão trabalhar juntas em todas as obrigações presentes no Edital e Termo de Referência.”

5.2.3.3. Entidades, grupos e coletivos executores

As Entidades, grupos e coletivos executores são responsáveis pela execução de projetos sejam eles pequenos, médios ou grandes, e pela implementação de linhas de crédito e microcrédito.

Para a execução dos projetos a serem definidos pelas pessoas atingidas, serão priorizadas entidades, grupos e coletivos dos próprios territórios, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica. Serão estabelecidos, portanto, mecanismos de priorização da participação das pessoas atingidas na execução dos projetos, via entidades das próprias comunidades ou região, especialmente para projetos pequenos, sempre com atenção a possíveis conflitos de interesse. Um cuidado necessário para a Entidade Gestora é observar que as associações comunitárias não sejam sobrecarregadas na execução dos projetos com demandas além da sua responsabilidade.

A referida priorização demandará trabalhos e atenções específicas nas etapas de elaboração de editais, seleção de entidades, construção e aplicação jurídica dos contratos.

A Entidade Gestora também passará a permitir a execução de projetos por coletivos de pessoas não formalizados como pessoas jurídicas, ou seja, através de contratação de pessoas físicas ou modelos alternativos, com necessárias adaptações no processo de gerenciamento para tanto. Uma vez contando com apoio das ATIs e EG serão adotadas regras rigorosas para inibir práticas de venda de consultorias privadas para escrita de projetos.

Para a contratação das instituições executoras dos projetos serão priorizadas instituições locais/regionais. Serão vetadas instituições com vínculo com poder público (pessoas com mandatos eletivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo) e instituições que possuam vínculo ou relação de prestação de serviço com a Vale S.A., outras mineradoras e suas subsidiárias e terceirizadas. No momento de elaboração do Plano Participativo devem ser estabelecidos critérios em relação a possíveis conflitos de interesses entre membros dos Conselhos e a execução dos projetos. Da mesma forma, serão discutidos nos conselhos os critérios de seleção e de desempate na seleção de executoras.

5.2.3.4. Câmara Técnica e de Demandas

Na Proposta Básica, foi apresentada a sugestão da existência de Câmaras Temáticas e de uma Câmara de Demandas, tendo cada uma delas funções específicas. Ao longo da construção participativa da Proposta Definitiva com as pessoas atingidas, foram debatidas suas funções e seu funcionamento. Partindo de novas propostas das pessoas atingidas, restou como definição que as Câmaras Temáticas e a Câmara de Demandas deveriam se unificar em uma só Câmara, reunindo as funções em uma só estrutura.

Assim, renomeada para Câmara Técnica e de Demandas, ela será responsável por apoiar, através de consultas técnicas, a elaboração de diretrizes e editais das medidas do Anexo I.1. Quando necessário, essa Câmara fará a articulação com atores institucionais e sociais que podem apoiar ou participar na execução do Anexo I.1, agentes que são responsáveis pelos demais Anexos do Acordo Judicial e programas da reparação integral, bem como com os poderes públicos para implementação de projetos que exigem serviços, autorizações e/ou obras públicas para sua adequada execução.

Deve-se destacar que foi levantada, em todos os espaços participativos, a preocupação das comunidades atingidas sobre o Anexo II, relativo à Reparação Socioambiental dos danos decorrentes do rompimento. A reparação dos danos coletivos e a execução de projetos demandados pelas pessoas atingidas envolvendo renda, trabalho, cultura e lazer dependem diretamente de resultados e informações decorrentes dos programas de reparação socioambiental em andamento.

Nesse sentido, foi definido que o Anexo I.1., por meio da atuação da Entidade gestora e desta Câmara deve articular também com as ações dos outros anexos do Acordo, evitando repetições, resguardando os recursos do Anexo I.1 e garantindo resultados através da participação das pessoas atingidas.

A Câmara Técnica e de Demandas não possui função deliberativa e decisória sobre os temas por ela analisados, cabendo-lhe o assessoramento técnico nas temáticas a ela apresentadas.

A composição da Câmara Técnica e de Demandas inclui a Entidade Gestora, pessoas atingidas indicadas pelos Conselhos Regionais, as Instituições de Justiça e representação dos municípios, quando solicitada sua participação. Quando possível, deverá haver representantes de, pelo menos, uma pessoa atingida por município. Os/as representantes do

poder público deverão permanecer durante toda a reunião da Câmara, quando convidados/as, e se comprometer em levar as demandas e trazer os encaminhamentos com prazo pré-definido pela Câmara. Para o bom exercício de suas funções, deverão ser contratados/as especialistas em cada temática, conforme disponibilidade orçamentária. A depender do tema e do projeto apresentados à Câmara para assessoramento, poderão ser convidadas pessoas atingidas com conhecimento técnico, conhecimento do território e/ou experiência no assunto para auxiliar na análise a ser realizada.

Para possibilitar o acompanhamento e apoio em projetos Locais, Regionais e Inter-regionais, esta Câmara será organizada em cinco coletivos, um para cada região atingida. Nesse sentido, as resoluções que apontam para a composição das Câmaras de Demandas precisam ser adaptadas, considerando os obstáculos para a presença, por exemplo, das Instituições de Justiça e de todos os municípios nas cinco Câmaras.

EIXO OPERACIONAL

Eixo de Participação e Controle Social	Eixo de Fiscalização
Entidade Gestora	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o funcionamento da estrutura de Governança; - Gerir os recursos do Anexo I.1; - Prestar contas, por meio de documentos, relatórios e outros; - Apoiar tecnicamente as pessoas atingidas; - Apoiar as pessoas atingidas no processo de escrita, elaboração, monitoramento, fiscalização e execução de projetos.
Assessorias Técnicas Independentes	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a participação informada das pessoas atingidas; - Apoiar as pessoas atingidas a pensar e definir as diretrizes e os critérios para projetos e para linhas de crédito e microcrédito; - Contribuir na elaboração do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento, inclusive através dos diagnósticos de danos e socioeconômicos
Entidades, grupos e coletivos executores	<ul style="list-style-type: none"> - Executar os projetos de demandas nos âmbitos Local, Regional e Inter-regional e as linhas de crédito e microcrédito.
Câmara Técnica e de Demandas	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar acompanhamento técnico aos projetos nos níveis Local, Regional e Inter-regional; - Promover articulação com atores para apoio na execução do Anexo I.1, representantes de poderes públicos e responsáveis pelos demais Anexos do Acordo Judicial e programas da reparação.

5.2.4. Eixo de fiscalização

5.2.4.1. Conselho de Transparência Financeira

O Conselho de Transparência Financeira terá abrangência inter-regional e será formado por pessoas atingidas, com pelo menos um representante titular e um suplente de cada uma das regiões, indicadas pelos Conselhos Regionais, e por técnicos da Entidade Gestora. Fica vedada a participação no Conselho daquelas pessoas atingidas que ocupem posição nos Conselhos e/ou Setores da estrutura de Governança.

O Conselho não terá caráter decisório. Suas funções são: a) participar da apresentação de pareceres financeiros sobre a execução das ondas dos projetos; e b) propor medidas de melhorias para garantir mais transparência e uma melhor gestão financeira do Anexo I.1.

No seu funcionamento, o(s) representante(s) de uma região no Conselho de Transparência Financeira não farão a análise das ondas de projetos e das linhas de crédito e microcrédito de sua própria região.

5.3. Mecanismos de transparência ativa, passiva e reativa

A transparência diz respeito ao processo de compartilhamento de informações da Entidade Gestora com as pessoas atingidas. Esse é um dos pressupostos para a atuação no gerenciamento de recursos do Anexo I.1.

A Política de Transparência da Entidade Gestora na execução do Anexo I.1 se dará a partir de 03 eixos:

a) *Transparência Ativa:* a Entidade Gestora tem o dever de publicizar os atos referentes à gestão e à execução dos projetos. São possíveis instrumentos da transparência ativa: Portal Anexo I.1, aplicativo para telefone celular, materiais impressos, sedes fixas e equipe móvel da Entidade Gestora, diálogos comunitários e outros meios;

b) *Transparência Passiva:* as pessoas atingidas podem requerer acesso às informações referentes à gestão e execução dos projetos à Entidade Gestora. São possíveis instrumentos da transparência passiva: Portal Fale Conosco, ouvidoria e diálogos comunitários;

c) *Transparência Reativa:* as pessoas atingidas podem pedir que a Entidade Gestora produza informações sobre a gestão e a execução dos projetos não disponíveis pela entidade gestora. São possíveis instrumentos de transparência reativa: Portal Fale Conosco, diálogos institucionais e diálogos comunitários.

O sistema de transparência será construído através da parceria com o IBICT, instituição de renomado conhecimento e experiência em gestão de tecnologias de comunicação e informação. A estrutura será concebida de forma integrada, isto é, apesar das diversas portas de entrada, cada solicitação/requerimento, independente de qual a porta de entrada, gerará um número de protocolo que passará por uma triagem, análise e resposta.

A possibilidade de uso de um portal integrará os aspectos de comunicação e de transparência, facilitando ambos os processos. Por meio dos mecanismos de transparência, sobretudo pelo Portal Anexo I.1, as pessoas atingidas poderão fiscalizar a execução dos projetos. Nesse Portal, deverá haver ampla divulgação dos dados sobre as medidas e a execução dos projetos do Anexo I.1, com opção para denúncia de irregularidades, de forma anônima ou não.

O canal de transparência também contará com ambiente virtual para acesso das

instituições e pessoas executoras de projetos, permitindo que sejam transferidos documentos para prestação de contas e análise finalísticas dos projetos.

A transparência para as pessoas atingidas será garantida, ainda, pela presença da Entidade Gestora em reuniões dos Conselhos, com a apresentação de relatórios de prestação de contas das ações realizadas e dos recursos aplicados.

Os materiais didáticos e de comunicação deverão pautar-se na linguagem simples, popular e acessível. Devem atentar-se ainda às especificidades e modos de vida dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), utilizando sempre que possível a oralidade.

Especialmente em relação à execução dos valores destinados a crédito e microcrédito, como gastos por região, linhas acessadas, quantidade de empréstimos realizados etc. deverá haver divulgação dos dados de forma acessível à população atingida com periodicidade de três meses.

TRANSPARÊNCIA

Transparência Ativa	A Entidade Gestora tem o dever de publicizar os atos referentes à gestão e à execução dos projetos. Ex.: Portal Anexo I.1, aplicativo para telefone celular, materiais impressos, sedes fixas e equipe móvel da Entidade Gestora, diálogos comunitários e outros meios
Transparência Passiva	As pessoas atingidas podem requerer acesso às informações referentes à gestão e execução dos projetos à Entidade Gestora. Ex.: Portal Fale Conosco, ouvidoria e diálogos comunitários
Transparência Reativa	As pessoas atingidas podem pedir que a Entidade Gestora produza informações sobre a gestão e a execução dos projetos não disponíveis pela entidade gestora. Ex.: Portal Fale Conosco, diálogos institucionais e diálogos comunitários

5.4. Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento e Fluxo de Projetos

5.4.1. Fluxo de Projetos

O Fluxo de Projetos corresponde ao conjunto de etapas e decisões a serem construídas desde a concepção dos projetos, linhas de crédito e microcrédito, até a finalização de sua execução, incluindo portanto as definições, contratações, execução, monitoramento e fiscalização.

Os projetos das comunidades devem ter como objetivo a melhoria das condições de vida das comunidades, municípios ou região, como uma das formas de reparação dos danos coletivos causados pelo rompimento da barragem da Vale na Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias.

Os projetos serão classificados em:

a) Pequenos: para conjuntos de comunidades, terão as diretrizes definidas e aprovadas e os projetos acompanhados nos Conselhos e Setores Locais;

b) Médios: abrangem, especificamente, uma das cinco regiões atingidas, terão as

diretrizes definidas e aprovadas e os projetos acompanhados nos Conselhos e Setores Regionais;

c) Grandes: abrangem mais de uma ou todas as regiões, terão as diretrizes definidas e aprovadas e os projetos acompanhados no Conselho e Setor Inter-regional.

Os projetos serão executados em ondas. Todas as regiões executarão as ondas simultaneamente, visando atender o máximo possível de comunidades em cada onda. Cada conselho e setor deverá contar com uma definição de recursos para que possa definir um ou mais projetos a serem implementados, na sua área de abrangência, com o referido recurso. Isso significa que cada conselho possui autonomia sobre a implementação de suas medidas.

Será estabelecido **fundo de reserva** (obrigatório) para projetos a serem executados em territórios de Povos e Comunidades Tradicionais conforme melhor especificado no item 5.7.1. Também está prevista a organização de fundos de reserva para projetos da Zona Quente, e de Familiares de Vítimas Fatais, tendo sido proposto pela Entidade Gestora um fundo de reserva para as mulheres, sem definição até o momento. Os percentuais para cada um destes fundos de reserva, bem como para os recursos de cada conselho serão definidos, em conjunto com as Instituições de Justiça, considerando critérios técnicos e jurídicos.

A primeira onda deverá executar **projetos locais e regionais**, inclusive para os Povos e Comunidades Tradicionais. Essa onda terá prazo máximo de 12 (doze) meses para cumprir todas as etapas, inclusive a contratação dos projetos, trabalhando para que esse prazo seja reduzido. Os projetos locais e mais simples poderão ser contratados e executados de forma prioritária e mais rápida.

A segunda onda de projetos deverá contemplar projetos locais e inter-regionais. No caso dos Povos e Comunidades Tradicionais, serão realizados projetos locais e regionais na segunda onda, sendo possível que os Povos e Comunidades Tradicionais decidam também projetos Inter-regionais, se assim desejarem. A elaboração de projetos para a segunda onda deverá começar, no máximo, logo após a contratação dos projetos da primeira onda.

A princípio, os valores de referência para os projetos serão os mesmos daqueles apresentados na proposta básica, de modo que possam haver um mínimo de planejamento da Entidade Gestora. Mas, poderão ser alterados a cada onda de projetos para melhor atender às demandas identificadas nos diagnósticos e sempre considerando a indicação de que os projetos locais terão prioridade sobre as demais modalidades de projetos. Os editais, a serem construídos em conjunto com as pessoas atingidas, deverão indicar os valores máximos dos projetos.

De forma mais estrutural, para execução dos projetos deve-se buscar a constituição de planos de captação de recursos, ao menos em nível regional, bem como a contratação de seguros para evitar que eventuais prejuízos recaiam sobre as pessoas atingidas ou seus recursos, exceto em casos de má-fé.

As pessoas atingidas, grupos e instituições também contarão com processos formativos de capacitação para compreensão das etapas decisórias da Governança; sobre escrita e proposição de projetos, abordando escrita de propostas, planejamento de ações, execução e prestação de contas e, quando selecionados, para a execução dos projetos em si. Tais formações se darão a partir de cada edital, conforme encontra-se no Plano de Formações, o item 5.6 deste documento.

Além disso, durante os dois anos de atuação da Entidade Gestora, estará disponível para as pessoas atingidas uma estrutura chamada “Sementeira de Ideias”. Por meio dela, todas as

peessoas atingidas poderão sugerir ideias de projetos de maneira simplificada. Esses projetos estarão disponíveis para a Entidade Gestora e para as pessoas atingidas no momento de propor e definir, nos espaços da Governança, as diretrizes de projetos que serão executados. Para evitar excessivo gasto de energia e expectativas exageradas quanto à essas ideias será esclarecido aos atingidos que o foco dessa ferramenta é ajudar a pensar a formulação de propostas de projetos para a execução de todo o Anexo I.1 (não apenas para os dois anos) e que não necessariamente suas ideias se tornarão projetos.

ONDAS DE PROJETOS

ONDAS	QUAIS PROJETOS	ONDE DEFINEM	QUANDO
Primeira Onda Local e Regional	<ul style="list-style-type: none"> • Pequenos • Médios 	<ul style="list-style-type: none"> • Conselhos e Setores Locais • Conselhos e Setores Regionais 	Prazo máximo de 12 meses para cumprir todas as etapas, inclusive a contratação dos projetos
Segunda Onda Local e Interregional	<ul style="list-style-type: none"> • Pequenos • Grandes 	<ul style="list-style-type: none"> • Conselhos Locais • Conselho Inter-regional 	Começar, no máximo, após a contratação dos projetos da primeira onda
Segunda Onda (PCTs) Local e Regional	<ul style="list-style-type: none"> • Pequenos • Médios 	<ul style="list-style-type: none"> • Setores Locais • Setores Regionais 	Começar logo após a contratação dos projetos da primeira onda.

5.4.2. Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento

O Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento constitui um processo técnico e participativo com objetivo de definir os projetos e as linhas de crédito e microcrédito para o conjunto do Anexo I.1. ***Sua construção, em etapas, envolve elaboração dos planos participativos que vão orientar a primeira e segunda onda de projetos dos Conselhos e Setores nos próximos dois anos. Neste período, também será construído o Plano Participativo para identificar as demandas e planejar ações para os anos seguintes de execução do Anexo I.1.***

O Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento da Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias é um documento composto por objetivos, indicadores (ferramentas de medir resultado), metas (resultados que se quer alcançar), características das medidas, critérios de contratação, entre outras informações que servem como ponto de referência e de orientação para a gestão dos recursos do Anexo I.1 (projetos das comunidades e linhas de crédito e microcrédito). É o documento-síntese que trará a organização de todas as diretrizes construídas pelas pessoas atingidas, com o objetivo de pensar o desenvolvimento dos territórios atingidos com base nos danos a serem reparados de cada comunidade.

Constitui uma ferramenta de autonomia das comunidades para planejar em cada etapa do Anexo I.1 e, portanto, a médio e longo prazo, a recuperação, o desenvolvimento e a justiça em seus territórios, por meio dos projetos e das linhas de crédito e microcrédito do Anexo I.1.

Os Planos Participativos deverão fornecer diretrizes tanto para os projetos comunitários quanto para as linhas de crédito e microcrédito. Apesar das diferenças entre essas medidas, elas devem ser concebidas a partir dos diagnósticos de danos e socioeconômicos e de maneira integrada para assegurar a reparação e o desenvolvimento.

O ponto de partida para a elaboração dos Planos Participativos é a organização dos danos coletivos sofridos e das características socioeconômicas das comunidades e regiões atingidas que estarão relacionados com ferramentas/indicadores que ajudarão a medir o desenvolvimento econômico, social e cultural. Os indicadores de desenvolvimento são ferramentas para medir aspectos socioeconômicos das regiões atingidas como, por exemplo, a renda, taxa de emprego, acesso à saúde, entre outros.

Essa conexão possibilitará a identificação dos projetos e das linhas de crédito e microcrédito adequados para mitigar os danos coletivos e promover o desenvolvimento coletivo, bem como o delineamento das estratégias necessárias para sua implementação. Adicionalmente, permitirá a determinação das ferramentas adequadas para o planejamento dos resultados almejados e dos métodos para sua mensuração.

Como premissa fundamental, o Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento do Anexo I.1 também deverá incluir detalhamentos e cronogramas a serem definidos em colaboração com os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), em conformidade com os Protocolos de Consulta e Consentimento Prévio, Livres, Informados e de Boa Fé, ou outros procedimentos culturalmente apropriados, a serem dialogados e construídos com cada povo ou comunidade. Ele também será a ferramenta para planejamento e definição de medidas dos demais setores como Familiares de Vítimas Fatais, Zona Quente, PCDs e mulheres, bem como para priorização de demandas de categorias econômicas como agricultores familiares.

Para que indivíduos ou grupos possam propor, executar ou acessar projetos e linhas de crédito e microcrédito como Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), poderá ser exigida comprovação específica para reconhecimento, a ser determinada pelo Setor competente. Exemplos das formas de comprovação incluem: 1) Declaração das lideranças ou coletivos; 2)

Cadastro prévio da comunidade enviado à entidade gestora; 3) Autodeclaração combinada com validação do coletivo e/ou organizações representativas do segmento. Em todas as alternativas, serão respeitados os Protocolos de Consulta Livres, Prévios, Informados e de Boa Fé, fortalecendo a autonomia, bem como devem ser pensadas, construídas e implementadas medidas de proteção para resguardar as lideranças e garantir um processo justo e seguro.

Cada onda de projetos parte do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento e prossegue em outras etapas até concluir a execução dos projetos, nos seguintes termos:

- 1. Construção do Plano Participativo;**
- 2. Contratação e Execução dos Projetos;**
- 3. Fiscalização e Monitoramento dos Projetos.**

5.4.3. Construção do Plano Participativo

As pessoas atingidas, através das instâncias participativas da Governança Popular, vão aos poucos construir os Planos Participativos, conforme as ondas de implementação dos projetos. Para cada onda em que for construído o Plano Participativo, deverão ser levantadas, discutidas e definidas as seguintes informações:

- a)** organização das informações sobre os danos coletivos e sobre as características socioeconômicas;
- b)** escolha de danos coletivos prioritários;
- c)** levantamento dos índices de desenvolvimento;
- d)** diretrizes dos projetos (objetivos, regras, metas indicadores de resultado e critérios de contratação das entidades executoras), de demais características baseadas nos danos coletivos e nos índices de desenvolvimento.
- e)** Plano Participativo para todo o Anexo I.1.

a) Organização das informações sobre os danos coletivos

A primeira base do plano inclui organizar informações suficientes para planejar a reparação e o desenvolvimento - informações sobre as quais vão se basear os projetos, linhas de crédito e microcrédito. Restou estabelecido que esse conjunto de informações deve abranger: (i) o diagnóstico de danos coletivos; (ii) o levantamento das características sociais, econômicas e culturais dos territórios e das cadeias econômicas atingidas e potenciais, como por exemplo, da agricultura familiar, da pesca artesanal das pequenas pisciculturas, ou aquelas que envolvem pessoas acampadas, pessoas assentadas da reforma agrária e pessoas residentes de ocupações urbanas e rurais; e (iii) das vulnerabilidades atingidas nos territórios, ou agravadas pelo rompimento, como mulheres, pessoas com deficiência, Povos e Comunidades Tradicionais, pessoas negras, pessoas de baixa renda, crianças, adolescentes, pessoas idosas. Cabe ressaltar que tal organização de informação não deve impedir que as pessoas atingidas reflitam sobre seus projetos desde o início da execução do Anexo I.1.

Essas informações deverão ser apresentadas, em um primeiro momento, pelas Assessorias Técnicas Independentes, através dos documentos produzidos e necessários à execução do Anexo I.1, com prioridade para o diagnóstico de danos, inclusive com dados sobre as comunidades que participam do Anexo I.1. **Para além desta primeira apresentação, a Entidade Gestora deverá elaborar, em conjunto com as ATIs, diretrizes técnicas e jurídicas para que possam**

organizar e padronizar as informações completas que possuem sobre os danos sofridos e as características dos territórios. O cronograma de elaboração dos projetos e das linhas de crédito e microcrédito contará com prazo para que as ATIs possam validar o diagnóstico de danos coletivos organizados com os Conselhos e Setores, de modo que haja legitimidade para iniciar o planejamento de medidas com base nessas informações.

Durante os dois anos de execução do Anexo I.1, a Entidade Gestora manterá um fluxo de diálogo e elaboração técnica com as Assessorias Técnicas Independentes para atualizar e complementar o banco de dados sobre danos e características das comunidades. Essa ação permitirá melhorar o planejamento a cada onda de projetos, bem como preparar um diagnóstico completo para o Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento voltado aos demais períodos de execução do Anexo I.1.

No mesmo sentido, espera-se que as Assessorias Técnicas Independentes sigam auxiliando as pessoas atingidas na compreensão de seus danos, suas demandas e as formas de concretizar as demandas em projetos, crédito e microcrédito, atuando assim para potencializar e qualificar os momentos de definição das medidas.

b) Escolha de danos coletivos prioritários

Considerando a inviabilidade de atender todas as demandas das pessoas e comunidades atingidas com o recurso que será executado pela Entidade Gestora, a priorização de danos cumpre o objetivo de definir quais danos deverão ser os primeiros a receber projetos, linhas de crédito ou microcrédito. Os danos que não foram priorizados durante os dois anos de execução do Anexo I.1 serão destinados ao Plano de Reparação e desenvolvimento de todo o Anexo I.1, para que sejam sistematizados e estudados de modo a serem “reparados” nos períodos seguintes de execução.

A priorização de danos coletivos ocorrerá em cada Conselho e Setor, com apoio da Entidade Gestora, sendo possível priorizar mais de um dano. Entre outros critérios, poderão ser considerados, ao menos: a) a abrangência do dano no território; b) o interesse predominante das pessoas atingidas; c) as especificidades de cada território e seus danos.

c) Levantamento dos índices de desenvolvimento

O levantamento de índices de desenvolvimento tem como objetivo compreender e sistematizar quais os melhores indicadores para medir o avanço e os impactos dos projetos do Anexo I.1 nos territórios atingidos.

A definição dos índices de desenvolvimento partirá dos dados pré-existentes e públicos sobre comunidades ou distritos atingidos, preferencialmente os índices que considerem a especificidade de cada comunidade, mas também poderá utilizar pesquisas simplificadas. A Entidade Gestora poderá utilizar tanto indicadores já consolidados, como a taxa de desemprego, quanto elaborar outros indicadores, dentro das condições de viabilidade de prazo e orçamento.

d) Diretrizes dos projetos

A definição das diretrizes de projetos é a etapa de definir como serão os projetos e as linhas de crédito e microcrédito - definir as medidas em si, através da definição de seus objetivos, metas, indicadores de monitoramento, critérios de contratação e demais características dos projetos. **Significa que os Conselhos e Setores vão construir, coletivamente, as características concretas das medidas, por exemplo, os locais, o público que deve ser atendido, o volume de recursos, o impacto que deve gerar e assim por diante.** Todas essas informações serão definidas pelas lideranças e comissões integrantes dos Conselhos e Setores, a partir de um conjunto de sugestões formuladas previamente pela Entidade

Gestora com base nas informações acima descritas.

Essa definição deverá considerar que os projetos pequenos, na medida do possível, devem ter diretrizes compatíveis com a execução por pessoas atingidas. Quanto aos projetos regionais, devem desenvolver todas as potencialidades das regiões, no máximo de territórios e ter como exemplos experiências que deram certo em outros lugares. Da mesma forma, os Setores Regionais, na definição de projetos regionais, deverão buscar atender a todos os segmentos da região, com pelo menos um projeto para cada segmento em cada onda.

Nos Conselhos e Setores as pessoas atingidas também definirão os critérios de contratação das entidades, coletivos e grupos executores dos projetos. Tanto as diretrizes dos projetos, quanto os critérios de contratação, serão a base para a publicação dos editais dos projetos, a ser publicado pela Entidade Gestora.

O Plano Participativo deve articular também com as ações dos outros anexos do Acordo Global de Reparação, evitando repetições, resguardando os recursos do Anexo I.1 e garantindo resultados através da participação das pessoas atingidas, sendo essa uma demanda essencial, pois diversas demandas das pessoas atingidas só podem se realizar mediante informações e ações correspondentes a outros programas da reparação, como o Anexo II. Para tanto, contará com apoio das Câmaras de Demandas.



e) Plano Participativo para todo o Anexo I.1

Durante a construção do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento, bem como ao longo da implementação e do monitoramento dos projetos, as pessoas atingidas irão elaborar uma terceira etapa do Plano Participativo, indicando suas demandas de reparação e desenvolvimento para o conjunto dos recursos do Anexo I.1 (além dos dois primeiros anos).

Essa etapa do Plano será fruto do próprio processo de construção das ondas 01 e 02 de projetos, absorvendo danos que não foram escolhidos nas etapas de priorização, diretrizes que não foram aprovadas para aquela onda de projetos ou demandas que não se tornaram projetos, linhas de crédito e microcrédito. Isso é essencial para que as pessoas possam acumular debate e indicar um espaço de planejamento para as necessidades que não podem ser absorvidas neste período de execução com prazo e valores limitados. Sobretudo, esta etapa do Plano trará os principais aprendizados sobre medidas, projetos, linhas de crédito e microcrédito que foram implementadas e trouxeram resultados positivos, indicando que devem prosseguir para além desses dois anos.

Assim, durante as etapas citadas acima serão produzidos “relatórios do Plano Participativo”, com as informações acima listadas. Esses relatórios também serão produzidos em todos os momentos de avaliação dos Conselhos e Setores, bem como nas rodadas específicas de avaliação e nas reuniões ou documentos produzidos pelo Conselho de Transparência Financeira. Também serão adicionados novos dados, informações ou diagnósticos produzidos pelas ou em conjunto com as ATIs.

Por fim, aproximando-se do encerramento do período de dois anos, serão realizadas rodadas de reuniões nos Conselhos e Setores para discutir a proposta de Plano participativo que acumula as informações de todos os relatórios. Essa proposta será levada, então, para discussão e aprovação na Assembleia Geral, consolidando todo o acúmulo de avaliação dos dois anos e planejamento para os próximos anos.

Cumpra-se destacar que serão necessários alinhamentos para permitir que os projetos tenham ciclo de vida compatíveis com suas necessidades pois muitas demandas não podem ser superadas em um período inferior a dois anos, tampouco devem ser descontinuadas com o encerramento deste período.



5.4.4. Contratação e execução dos projetos

A partir da definição participativa das diretrizes dos projetos e critérios necessários para contratação, serão iniciados os procedimentos para contratar, executar e monitorar os projetos de demandas das comunidades atingidas, atentando para os prazos mínimos e

máximos para garantir a eficiência e rapidez dos processos.

A Entidade Gestora irá construir e publicar editais públicos de contratação de projetos, respeitando as diretrizes definidas pelas instâncias participativas, as regras de contratação das executoras de projetos e incluindo indicadores de resultados. Os indicadores de resultados deverão constar em cada proposta de projeto apresentada e serão elaborados com as pessoas atingidas, considerando os objetivos dos projetos e os danos. ***A qualquer momento, caso as pessoas atingidas avaliem que o edital não está de acordo com o combinado, a instância poderá requerer esclarecimentos e alterações pela Entidade Gestora.***

Os editais devem incentivar a contratação das pessoas atingidas e de mão de obra local, garantindo remuneração digna e respeito aos direitos trabalhistas. Se não houver mão de obra local, poderão ser contratadas pessoas das comunidades/municípios atingidos próximos.

A etapa seguinte é a contratação das entidades, grupos ou coletivos responsáveis por executar os projetos. No caso de pequenos projetos, as pessoas atingidas poderão contar com o apoio de agentes comunitários/as e/ou das ATIs para apresentar o interesse em executar projetos e para apresentar o detalhamento dos projetos que pretendem executar.

Serão elaborados, de forma participativa, regras e critérios para que parte dos pequenos projetos possa ser executada por meio de contratação sem edital ou por meio de edital simplificado. Da mesma forma, será considerada que, na execução dos pequenos projetos, não haja priorização de CNPJ em detrimento de CPF ou de grupos de pessoas físicas, com evidentes necessidades de ponderações para casos em que, por exemplo, a execução por pessoas jurídicas apresente tendência de menores riscos e maiores benefícios.

A liberação dos recursos será acompanhada de um treinamento e formação para os responsáveis pelos projetos. Caso existam entidades externas, a formação é para que conheçam a realidade das comunidades atingidas, as demandas de quem definiu os projetos e como devem ser feitos, respeitando sempre a vontade popular.

Ressalta-se que os executores de projetos selecionados deverão participar de processo formativo acerca das normas de execução dos projetos, prestação de contas, monitoramento e avaliação. Esse processo formativo encontra-se no Plano de Formações, no item 5.6 deste documento.

5.4.5. Monitoramento e fiscalização de projetos

As entidades executoras de projetos terão que apresentar relatórios periódicos das atividades e dos gastos para análise da Entidade Gestora. Caso os relatórios sejam aprovados, será feito o depósito da próxima parcela e caso não sejam aprovados, serão tomadas medidas para correção, como pedidos de esclarecimentos ou paralisação dos repasses financeiros até que o projeto possa ajustar a sua execução, entre outras.

As pessoas atingidas, por meio dos Conselhos e Setores, possuem direito assegurado de atuar na fiscalização e controle dos projetos, inclusive sobre a sua qualidade técnica e física. Também poderão utilizar os mecanismos de transparência, como o portal na internet e outros meios, para acompanhar as informações sobre a execução dos projetos, sendo que os executores terão a obrigação de repassar tais informações pelo portal. Os relatórios sobre todos os projetos serão publicados em linguagem de fácil compreensão.

ETAPAS DO PLANO PARTICIPATIVO E FLUXO DE PROJETOS



5.4.6. Papel dos/as Agentes Comunitários/as de Projetos

Para garantir que as pessoas atingidas possam direcionar e acessar os recursos para os projetos, as comunidades receberão o apoio de Agentes Comunitários/as de Projetos, que serão responsáveis por orientar as pessoas atingidas em relação à definição de demandas e elaboração de propostas de projetos, prezando para que atendam às especificações do Plano Participativo.

A contratação dos/das Agentes Comunitários/as de Projetos exigirá que tenham qualificação para acompanhar todo o processo de concepção e execução dos projetos. No processo de contratação, poderão passar por uma etapa formativa nas comunidades, a fim de conhecer a realidade local.

Será dada prioridade para a contratação de pessoas atingidas para essa função, inclusive entre os PCTs, buscando contratar pessoas pertencentes a cada segmento específico identificado nas regiões e preferencialmente de suas próprias comunidades. Tais contratações de pessoas atingidas deverão respeitar as regras formuladas junto às Instituições de Justiça. Deverá ser considerado um percentual de pessoas de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) para essa função, para que possam atender as especificidades dos diversos segmentos de PCTs.

Os/as Agentes Comunitários/as devem:

- a)** Acolher demandas das pessoas atingidas sobre a reparação dos danos;
- b)** Apoiar a avaliação técnica das demandas comunitárias;
- c)** Oferecer suporte técnico à elaboração dos projetos;
- d)** Promover formação em gestão de projetos, abordando escrita de propostas, planejamento de ações, execução e prestação de contas, garantida a especificidade dos PCTs e de outros grupos, com uso de linguagem simples e popular, desburocratização dos fluxos, envio de projetos por vídeo e demais aspectos de cada tradição etc.

5.5. Crédito e microcrédito

Os projetos de crédito e microcrédito no Anexo I.1 são, de um modo geral, empréstimos de dinheiro em condições melhores que as disponíveis no mercado, com a finalidade de para reparar os danos coletivos e desenvolver as comunidades. A implementação do crédito e do microcrédito parte de uma estratégia importante: como o dinheiro deve ser destinado para reparar as comunidades, os custos para sua implementação devem ser pagos em parte pelos recursos do Anexo I.1., mas que, ao mesmo tempo, o Fundo de Crédito e Microcrédito permaneça sendo sustentável. Isso é uma forma de garantir que o dinheiro que chega até as pessoas atingidas possa acontecer nas melhores condições de juros e pagamentos possíveis e que, ao mesmo tempo, o Fundo de Microcrédito das pessoas atingidas possa criar mecanismos de custear sua própria operação. No nível da implementação, é importante reforçar que a criação das linhas de crédito e microcrédito será resultado da construção participativa das comunidades a partir da construção do Plano Participativo.

Os recursos do crédito e do microcrédito aportados nas comunidades impactarão diretamente o desenvolvimento territorial, pois geram empoderamento econômico das pessoas, aumentando a renda e melhorando as condições de vida, geram empregos e ocupação, por meio do fortalecimento dos pequenos negócios, inclui financeiramente os excluídos do sistema financeiro tradicional e reduz a pobreza com a combinação desses fatores.

A seguir são descritas as três metodologias previstas no programa de crédito e microcrédito:

- a)** Empréstimos de Crédito e Microcrédito Solidários e bancários;

- b) Fundos Rotativos Solidários;
- c) Bancos Comunitários e empréstimos em moeda social.

a) Empréstimos de Crédito e Microcrédito

Os empréstimos de crédito e microcrédito às pessoas atingidas têm a função de investimento pessoal, custeio de atividades produtivas e estímulo ao desenvolvimento das regiões atingidas. O programa de crédito e microcrédito deverá adotar linhas contínuas de financiamento, considerando a disponibilidade de recursos e não apenas as ondas de projetos.

Especificamente, o microcrédito deverá sempre facilitar o acesso aos recursos por pessoas de baixa renda ou pequenos empreendedores, evitando situações de aumento da pobreza e/ou do endividamento. Como forma de garantir segurança das operações e ao fundo das pessoas atingidas, toda operação realizada seguirá as orientações básicas inspiradas na lei do Programa Microcrédito Produtivo Orientado¹ e na legislação emitida pelo Banco Central em torno de temática.²

b) Fundos Rotativos Solidários

Os Fundos Rotativos Solidários (FRS) são uma metodologia da economia solidária de fortalecimento das comunidades e coletivos por meio da criação de “poupanças comunitárias”, ou fundos comunitários, que funcionam com rotatividade e solidariedade. Nesse processo, a poupança da comunidade deve ser acessada por todos, e à medida que uma pessoa paga de volta ao fundo comunitário o recurso que recebeu, outras pessoas podem acessar. Para acompanhar todo esse processo, estão previstos os Agentes Comunitários de Crédito e Desenvolvimento (conforme descrito no item 5.5.5.) e também a criação de comitês gestores dos fundos. Todo Fundo Rotativo Solidário terá o seu Comitê Gestor específico, formado pelas pessoas que acessam o fundo. Será analisada a possibilidade de se constituir um comitê gestor integrado, vinculado ao Conselho Inter-regional, que seria responsável também por preparar um modelo geral de gestão a ser adaptado pelos fundos específicos.

A proposta é a criação, pelas comunidades, de até 10 (dez) Fundos Rotativos Solidários para esses dois primeiros anos do Anexo I.1. A criação desses fundos será alvo de debate nos conselhos regionais para lançamento de editais que possam levantar o interesse de comunidades e/ou grupos comunitários na constituição de Fundos Rotativos Solidários.

c) Bancos Comunitários

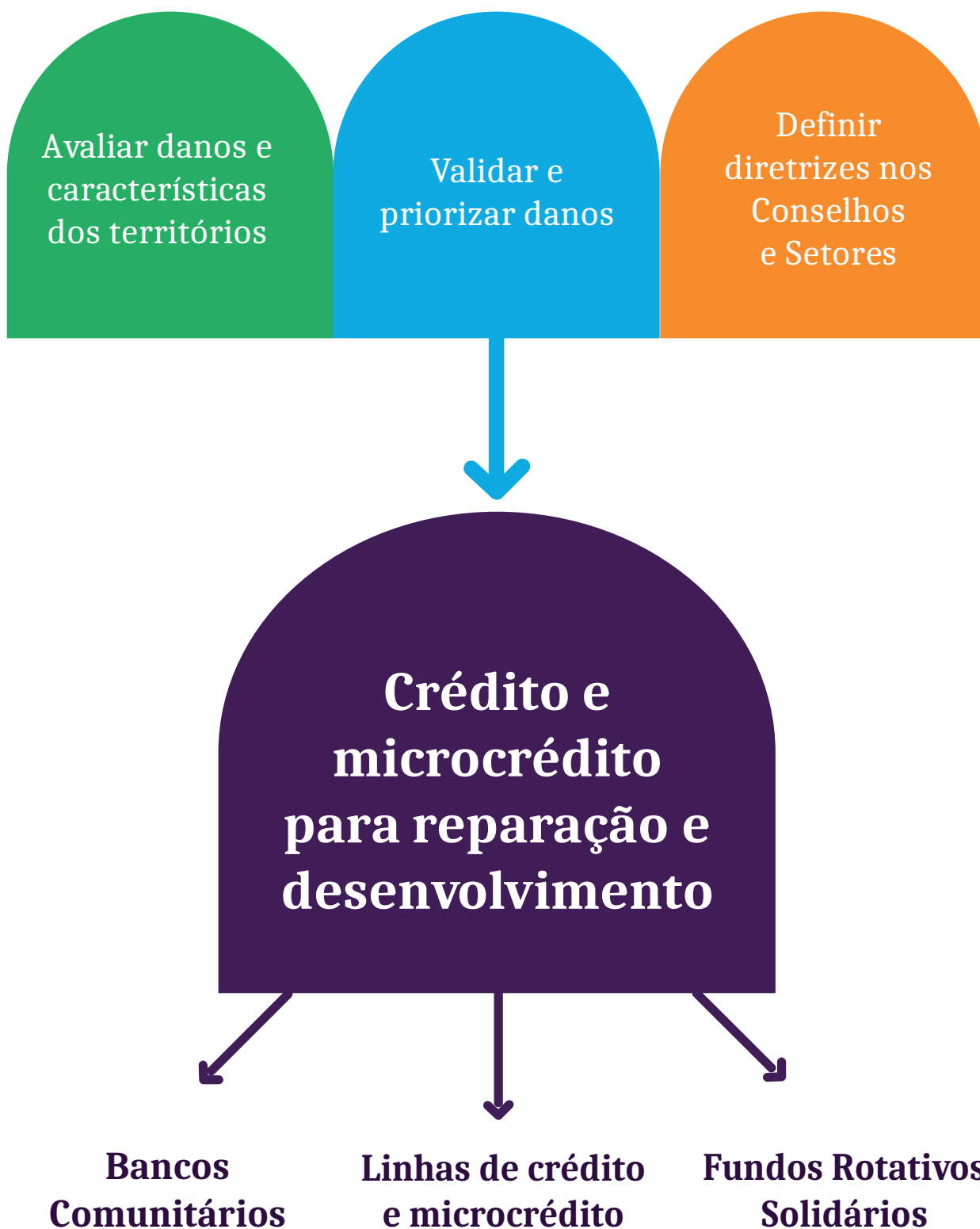
Os Bancos Comunitários também são uma experiência da economia solidária voltada para o desenvolvimento local. Nessa metodologia, os empréstimos são realizados em uma moeda social que circula apenas dentro de territórios específicos.

A implementação e os critérios de funcionamento desses Bancos Comunitários serão definidos nos Conselhos Regionais, que considerarão a viabilidade socioeconômica dos projetos, com adaptação dos Bancos para comunidades sem acesso à internet, caso necessário. Cada região terá direito à instalação de, no mínimo, dois Bancos Comunitários. Contudo, caso uma região opte por não ter Banco Comunitário ou ter apenas um, o número de Bancos Comunitários poderá ser ampliado em alguma outra região. As comunidades atingidas que tiverem Banco Comunitário poderão criar moeda social, mas essa criação não deverá ser obrigatória. Serão instaladas até 10 (dez) iniciativas de Bancos Comunitários. As comunidades nos quais esses bancos serão instalados serão discutidas em Conselho Inter-Regional, em especial nos casos em que alguma região optar por não instituí-lo, verificando-se, assim, o interesse de outra região na sua implementação.

A Entidade Gestora impulsionará, portanto, a criação de Fundos Rotativos Solidários e de Bancos Comunitários como estratégias de finanças solidárias e de aquecimento da economia local, a serem debatidas nos Conselhos da Governança. Será atribuição da Entidade Gestora apoiar as comunidades na gestão dos fundos solidários.

O valor total a ser destinado aos Fundos Rotativos Solidários será definido a partir de avaliações concretas de toda a demanda que o programa de crédito e microcrédito pode ter.

RESUMO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO



1. Lei 13.636/18

2. Resolução CMN 4.854/20 do Banco Central do Brasil.

5.5.1 Definição de Linhas de Crédito e Microcrédito

A definição das linhas de crédito e microcrédito será resultado da avaliação de todos os danos coletivos sofridos, da análise do perfil socioeconômico das comunidades e das regiões com objetivo de construir a reparação e o desenvolvimento, atendendo todas as necessidades da população atingida. Para isso, haverá o Plano Participativo do Anexo I.1, com informações e diagnósticos dos danos levantados junto às próprias comunidades que, dentro das instâncias da estrutura de Governança Popular, poderão participar da escolha das principais linhas prioritárias de projetos, crédito e microcrédito para a Bacia do rio Paraopeba e Represa de Três Marias. Essas escolhas se darão ao mesmo tempo em que as diretrizes de linhas de projetos serão debatidas.

As políticas de crédito e microcrédito deverão possuir abordagem flexível e simplificada, considerando a diversidade dos beneficiários e suas categorias socioeconômicas, de modo a serem acessíveis para pessoas de baixa renda, trabalhadores(as) informais e microempreendedores(as), com linhas diferenciadas e taxas de juros mais baixas para grupos vulneráveis, tais como: pessoas de baixa renda, mulheres, pessoas negras, agricultores familiares, pescadores artesanais e pequenos piscicultores, PCDs, crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, PCTs e Familiares de Vítimas Fatais.

As linhas de crédito e microcrédito para Povos e Comunidades Tradicionais não deverão trazer prejuízos à comunidade, alterar negativamente os modos de vida ou gerar novos danos. Ao mesmo tempo, elas deverão observar suas especificidades, conforme a legislação e protocolo de consulta livre, prévia, informada e de boa-fé.

As Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e Entidade Gestora darão suporte técnico às pessoas atingidas em todas as etapas, desde a avaliação dos danos sofridos até a proposição de medidas para geração de renda e desenvolvimento econômico local e regional.

Os valores limite para o crédito e microcrédito deverão garantir acesso ao maior número possível de pessoas atingidas, com priorização para acesso ao microcrédito. A definição dos valores e das regras poderá se inspirar nas partes boas de programas similares, como o PRONAF e o Microcrédito Produtivo Orientado.

Os produtos disponíveis terão custos e prazos adequados aos tipos de negócios, respeitando as características locais de cada região atingida. No momento de definição das linhas de crédito e microcrédito, serão analisadas algumas demandas já indicadas coletivamente pelas pessoas atingidas, a saber:

- destinação de crédito para custeio de projeto existente anteriormente ao rompimento, desde que tenha impacto positivo na comunidade e reparação de danos;
- destinação de crédito para empréstimo individual, priorizando a rotatividade do dinheiro por meio de investimentos que gerem frutos nas comunidades atingidas e possibilitem a retomada econômica das famílias atingidas por meio do consumo como estratégia de aquecimento da economia local;
- destinação de crédito para habitação, moradia, alimentação e outras necessidades básicas ou emergenciais das pessoas e comunidades atingidas;
- criação de mecanismo de acesso ao recurso de Fundo Perdido, não reembolsável, destinado a projetos específicos para apoiar pessoas atingidas em situação de vulnerabilidade extrema do território. Neste caso, os valores destinados a essa finalidade não devem ser excessivos.

As linhas de crédito e microcrédito serão destinadas a pessoas físicas atingidas (CPF)

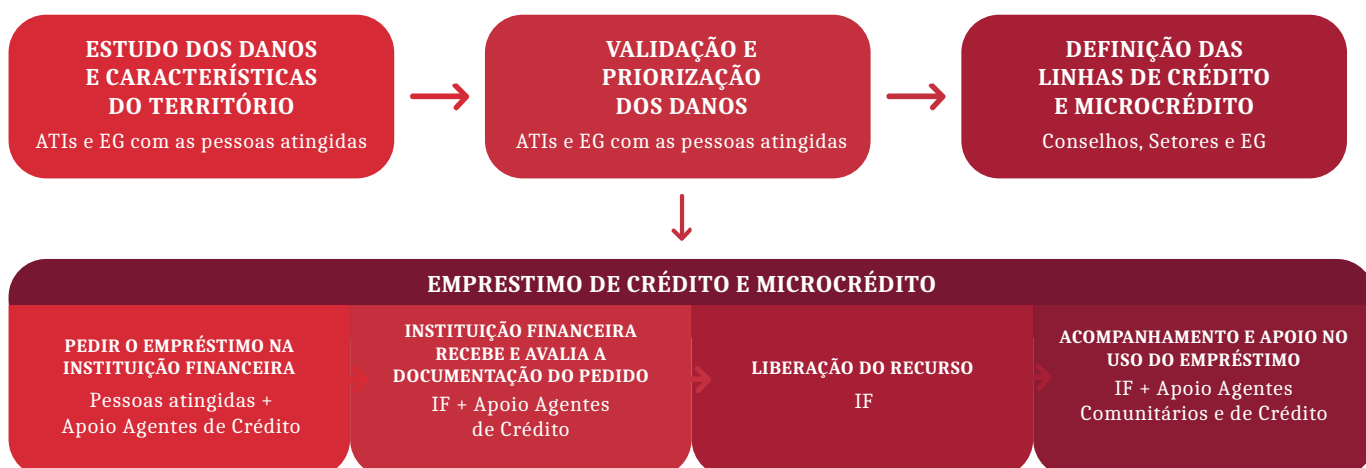
e a pessoas jurídicas (CNPJ) registradas em nome de pessoas atingidas. Ainda, será dada prioridade ao empréstimo de crédito para CNPJ de pessoas atingidas que se comprometam a contratar pessoas atingidas do território e de territórios vizinhos, principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade. Contudo, caso não haja disponibilidade para a contratação de pessoas atingidas, outras opções poderão ser contempladas ou utilizadas.

No caso dos Povos e Comunidades Tradicionais, a concessão do crédito e microcrédito deve levar em consideração uma estrutura simplificada e adequada às suas especificidades, evitando a exigência de avalistas e aval solidário, por exemplo. Essas situações serão construídas junto com a análise de crédito a ser realizada pela instituição financeira contratada que trabalhará para simplificar esse acesso e flexibilizar ao máximo a necessidade de garantias. Ademais, os Setores de PCTs serão responsáveis por definir linhas de crédito e microcrédito, em conjunto com a Entidade Gestora, levando em consideração a realidade de cada comunidade, dos danos sofridos materiais, morais e imateriais, suas especificidades e demandas básicas como alimentação, habitação, geração de renda e demais necessidades existentes, com os menores juros possíveis e buscando evitar endividamento dos PCTs.

Deverá ser analisada a possibilidade de que as pessoas atingidas possam solicitar novos créditos antes de pagar integralmente o primeiro, condicionada à viabilidade e às possibilidades de pagamento. Todas as solicitações de crédito e microcrédito serão analisadas pelos agentes de crédito da instituição financeira contratada que verificará a compatibilidade das propostas de crédito e microcrédito com as linhas formuladas nos conselhos e com a própria sustentabilidade do Fundo.

Durante o processo de análise das solicitações de microcrédito, é possível que sejam realizadas visitas nos locais onde as pessoas atingidas empreendedoras pretendem desenvolver suas atividades produtivas. Essa visita levantará informações do funcionamento do empreendimento e dos gastos pessoais de cada empreendedor para apuração da capacidade do negócio de receber o investimento e de devolver o recurso recebido. A instituição financeira deverá, portanto, avaliar se o montante e o prazo negociado estão de acordo com as características da proposta de solicitação de microcrédito apresentada pelo Agente que acompanhará as comunidades e, caso necessário, poderá sugerir alterações nas características pré negociadas. A etapa de acompanhamento da operação de crédito objetiva a verificação do uso do recurso conforme pré acordado com a pessoa atingida tomadora do empréstimo. Nesse processo, o Agente de Crédito poderá coletar notas fiscais, fotos e outras informações que julgar necessário para comprovar a aplicação do crédito. Esse é um importante momento para os diálogos de orientação financeira para gestão do empreendimento.

DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO NO PLANO PARTICIPATIVO



IF = Instituições Financeiras

5.5.2. Orientações gerais para o crédito e o microcrédito

Os recursos destinados ao crédito e microcrédito deverão ser investidos por aqueles que tomarem o empréstimo, prioritariamente, nas comunidades atingidas, como forma de contribuir para seu desenvolvimento, assim como para o bem-estar pessoal das pessoas atingidas. A política de concessão de crédito e microcrédito será diferenciada conforme o perfil do público e os objetivos, em particular no que se refere aos Povos e Comunidades Tradicionais.

De acordo com o que as pessoas atingidas decidiram durante o processo de construção da Proposta Definitiva, o programa de crédito e microcrédito deverá criar mecanismos para inclusão dos grupos socialmente vulnerabilizados, principalmente os PCTs, a partir de sugestões que precisarão ser conformadas com as condições concretas de disponibilização de empréstimos, tais como: aval solidário ou aval coletivo; fundo garantidor/seguro de crédito e seguros como forma de garantia para empréstimos; prazos e carência para pagamentos adequados ao público-alvo; bônus de adimplência; linhas de crédito específicas; subsídios com taxa de juros abaixo do praticado pelos bancos tradicionais ou sem taxa de juros, ou seja, apenas com correção monetária. Também será promovido o apoio a diferentes formas de operacionalização de acesso a crédito e microcrédito, desde o Sistema Financeiro Tradicional às Finanças Solidárias.

Todas essas possibilidades trazidas pelas pessoas atingidas serão avaliadas a partir de premissas principais: I) a sustentabilidade do Fundo de Crédito e Microcrédito das pessoas atingidas, permitindo a maior quantidade de acesso possível; II) subsídio das linhas com a concessão de crédito e microcrédito o mais barato possível; III) atendimento a todo regramento em torno do crédito e microcrédito, garantindo segurança e confiabilidade à execução em curso.

5.5.3. Orientações gerais sobre juros e carência

Para garantir que o programa de crédito e microcrédito nas regiões atingidas seja perene, é necessário que o recurso emprestado retorne para o Fundo para que possa ser emprestado a outras pessoas atingidas. Esse retorno ocorrerá por meio de um regramento mínimo de acesso, taxa de juros compensatórias e avaliação de risco, de modo a evitar o endividamento das pessoas atingidas e garantir a sustentabilidade do fundo.

As taxas de juros para acesso ao crédito e microcrédito devem ser diferenciadas, de acordo com a categoria profissional e a situação socioeconômica das pessoas físicas e jurídicas atingidas. A cobrança de juros, quando houver, deverá ser em percentual bem abaixo dos juros do mercado financeiro tradicional.

Por sua vez, o período de carência para início do pagamento deve ser de, no mínimo, 6 meses e deve considerar o objetivo do empréstimo e a atividade a ser desenvolvida com ele, bem como o perfil e vulnerabilidade das pessoas, buscando facilitar as condições de pagamento. Todavia, a instituição financeira poderá criar linhas com períodos de carência menores para aqueles que desejam menor tempo possível de vinculação ao crédito e microcrédito.

No momento de definição das linhas de crédito e microcrédito, serão analisadas algumas indicações coletivas feitas pelos PCTs, a saber:

a) carência mínima de 12 meses para iniciar o pagamento, com possibilidade de extensão para grupos prioritários como os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoas com deficiência (PCDs), adolescentes a partir de 14 anos, pessoas idosas, negras e negros, pessoas de baixa renda, mulheres, agricultores familiares e categorias profissionais (microempreendedor,

trabalhadores informais, agricultores, pescadores artesanais, criadores de peixe etc.).

b) desconto na parcela em caso de pagamento antes do prazo de carência; e

c) elaboração de critérios diferenciados, com possibilidade de eliminar o histórico de crédito limpo, a partir de avaliação, e permitindo uma carência mais longa, se necessário.

Essas possibilidades serão avaliadas considerando também o tempo de operação do Programa de Crédito e Microcrédito a ser implementado pela Entidade Gestora e a necessidade de rotatividade do fundo.

5.5.4. Critérios de acesso ao crédito e microcrédito

O acesso ao crédito e microcrédito deve observar as características das pessoas atingidas, do campo e da cidade, e das categorias profissionais. Além disso, deverá ser dada prioridade para pessoa física, microempreendedores(as), trabalhadores(as) informais e microempresas, coletivos informais, associações e cooperativas, constituídos e regularizados no território ou reconhecidos pelo Conselho Regional da Governança do Anexo I.1.

O crédito e microcrédito no âmbito do Anexo I.1 serão destinados exclusivamente a pessoas atingidas que comprovarem a sua situação de pessoa atingida. Os documentos para comprovação da situação de pessoa atingida poderão ser flexíveis, inclusivos e não convencionais, inclusive relacionados à reparação, como o cadastro do Programa de Transferência de Renda (PTR), o banco de dados das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs), o CADÚNICO e outros. Os Conselhos e Setores poderão decidir se farão a emissão de documentos coletivos de declaração da situação de pessoa atingida. A possibilidade de reconhecimento pelos Conselhos da Governança será acompanhada pela Entidade Gestora e Instituição Financeira de modo a evitar conflitos de interesse e exposição das lideranças.

Na análise da concessão do crédito e microcrédito, a pessoa atingida que ainda não tomou empréstimo de crédito terá prioridade no acesso em relação àquela que já acessou alguma linha. A possibilidade de acesso a mais de uma linha de crédito e microcrédito de forma simultânea está condicionada à viabilidade e possibilidades de pagamento e impacto positivo na reparação coletiva.

No momento de definição dos critérios para acesso às linhas de crédito e microcrédito, serão analisadas algumas possibilidades sugeridas pelas pessoas atingidas e pelos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), a saber:

a) no microcrédito, dispensa de consulta ao SPC/SERASA e de exigência de fiador, garantindo, assim, que uma maior quantidade de pessoas possa acessar o microcrédito;

b) no crédito, haverá consulta ao SPC/SERASA e exigência do fiador, podendo ser dispensadas ou flexibilizadas a partir da avaliação do agente comunitário de crédito e instituição financeira;

c) garantia de análise de justificativas e uma possível renegociação, nos casos em que não houver pagamento. Em caso de reincidência na inadimplência, na segunda negociação a operadora de crédito ou microcrédito deverá exigir garantias adicionais, avaliado caso a caso; e

d) oferta de um cartão como forma de acesso ao empréstimo, disponibilizado para pessoas atingidas (CPF) e pessoas jurídicas de pessoas atingidas (CNPJ), com carência para pagamento.

Para a situação dos Familiares de Vítimas Fatais, poderão ser adotados critérios diferenciados para o acesso ao crédito e microcrédito, conforme as sugestões a seguir:

- taxas de juros reduzidas, menores do que as praticadas para outros grupos, podendo ser subsidiadas pelos rendimentos da aplicação dos recursos em um banco público;
- prazos mais longos para pagamento do crédito, considerando a vulnerabilidade financeira e emocional dos familiares;
- período de carência mais longo para o início do pagamento das parcelas, permitindo que os familiares se estabilizem financeiramente antes de começar a quitar o empréstimo;
- prioridade no acesso às linhas de crédito em relação a outros grupos, considerando a situação de vulnerabilidade dos familiares;
- acompanhamento técnico durante todo o processo de solicitação e utilização do crédito, para auxiliar na elaboração de projetos e na gestão dos recursos.

Também poderão ser adotados critérios diferenciados para Familiares de Vítimas Fatais em relação à devolução do valor em caso de insucesso do projeto:

- análise cuidadosa das causas que levaram ao insucesso do projeto, buscando identificar possíveis falhas no planejamento, na execução ou no acompanhamento técnico;
- permitir a suspensão temporária do pagamento das parcelas, em casos de força maior, como problemas de saúde ou dificuldades econômicas imprevistas, até que a situação se normalize;
- possibilidade de renegociar a dívida, com a extensão dos prazos de pagamento, redução das taxas de juros ou concessão de um novo período de carência;
- perdão de parte da dívida, considerando a situação de vulnerabilidade do familiar e o impacto do insucesso do projeto em sua vida financeira; e
- avaliar a possibilidade de converter a dívida em doação, em situações extremas, em que o familiar não tenha condições de arcar com a dívida, considerando a vulnerabilidade socioeconômica e emocional do familiar.

Todas essas possibilidades trazidas pelas pessoas atingidas serão avaliadas a partir de premissas principais: I) a sustentabilidade do Fundo de Crédito e Microcrédito das pessoas atingidas, permitindo a maior quantidade de acesso possível; II) subsídio das linhas com a concessão de crédito e microcrédito o mais barato possível; III) atendimento a todo regramento em torno do crédito e microcrédito, garantindo segurança e confiabilidade à execução em curso.

5.5.5. Papel dos Agentes Comunitários/as de Crédito e Desenvolvimento

Para garantir que todas as pessoas atingidas possam acessar o crédito e o microcrédito com segurança e sem gerar endividamento, as comunidades receberão o apoio de Agentes Comunitários/as de Crédito e Desenvolvimento, que serão responsáveis por orientar as pessoas atingidas em relação às necessidades de cada pessoa e às linhas de crédito disponíveis, por meio de visitas de avaliação e de acompanhamento pós crédito. Na visita de avaliação, será elaborado um plano de negócio simplificado, em parceria com o/a empreendedor/a, que permite uma maior compreensão do funcionamento do empreendimento.

A contratação dos/das Agentes Comunitários/as de Crédito e Desenvolvimento exigirá que tenham qualificação para acompanhar todo o processo de financiamento e facilidade de diálogo com as comunidades. Por estarem próximos das comunidades atingidas, será dada

prioridade na contratação para pessoas atingidas, respeitando as regras formuladas pelas Instituições de Justiça referentes aos possíveis conflitos de interesse.

Os/as Agentes Comunitários/as de Crédito devem:

I) acolher demandas das pessoas atingidas sobre crédito e microcrédito;

II) avaliar tecnicamente e facilitar o acesso das pessoas às linhas, inclusive para as pessoas negativadas;

III) oferecer suporte técnico ao acesso a crédito e microcrédito e aos empreendimentos econômicos solidários;

IV) promover formação em educação financeira que possa ocorrer antes da elaboração do plano participativo, garantindo a especificidade dos PCTs e de outros grupos, com uso de linguagem simples e popular, desburocratização dos fluxos;

V) possibilitar o envio de projetos por vídeo e demais aspectos de cada tradição de PCTs.

Para PCTs, deverão ser consideradas/os agentes pertencentes a cada segmento específico identificado nas regiões, preferencialmente de suas próprias comunidades. Os/as agentes deverão auxiliar as pessoas atingidas de PCTs a se organizarem financeiramente, para que consigam alcançar as suas metas.

5.5.6. Instituições Financeiras Executoras

A seleção das instituições financeiras para a execução dos programas de crédito e microcrédito considerará os critérios apresentados pelas pessoas atingidas, tais como a experiência e o compromisso com práticas participativas de economia e finanças solidárias e o engajamento com o desenvolvimento socioeconômico sustentável territorial. Para além disso, as instâncias já existentes no território serão consideradas para o aprofundamento das discussões e definições referentes ao crédito e microcrédito. A remuneração das instituições financeiras executoras será garantida, preferencialmente, dentro da operacionalização do fundo de crédito e microcrédito.

Ainda, será dada prioridade para as parcerias com bancos públicos, com a sugestão de isenção de todas as taxas e tarifas, tanto para concessão do crédito quanto para manutenção de conta vinculada.

A Entidade Gestora garantirá que a informação sobre a execução dos valores destinados a crédito e microcrédito, como gastos por região, linhas acessadas, quantidade de empréstimos realizados etc, sejam divulgadas de forma acessível à população atingida com periodicidade de três meses.

já foram firmadas parcerias ou entendimentos de cooperação com o Instituto E-dinheiro e o Banco do Povo, com o objetivo de implementar um modelo de crédito e microcrédito voltado para o desenvolvimento local e sustentável das comunidades atingidas - sendo a primeira instituição responsável pela implementação da experiência dos Bancos Comunitários, e o Banco do Povo responsável pelos empréstimos de crédito e microcrédito tradicionais solidários.

5.6. Plano de Formações para Pessoas Atingidas

A necessidade de um Plano de Formação encontra respaldo inicial no Termo de Referência para a seleção pública, com o objetivo de escolher uma pessoa jurídica responsável pela gestão dos recursos previstos no “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da Bacia do Rio Paraopeba”:

1.6. Formam o conjunto de atividades de gerenciamento, que deverão ser executadas pela candidata escolhida, de forma não exaustiva, as seguintes:

[...]

f) Prestar, diretamente ou mediante contratação, consultoria técnica às pessoas atingidas para entendimento do processo de acesso, de elaboração, monitoramento e avaliação de projetos;

g) Prestar, diretamente ou mediante contratação, consultoria técnica às pessoas atingidas para implementação e prestação de contas de projetos autogeridos, quando for o caso (INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA, p. 3-4).

As disposições elaboradas pelas Instituições de Justiça destacam a necessidade crucial de fornecer suporte técnico e capacitação às comunidades atingidas. Isso visa garantir que elas participem ativamente e de forma informada nos processos de reparação socioeconômica. O desenvolvimento de um Plano de Formação é fundamental para capacitar e fortalecer a autonomia das pessoas atingidas. Através desse plano, elas serão capacitadas para atuar na Governança Popular como lideranças, gerir os recursos de forma eficiente e cumprir os requisitos estabelecidos para acessar e executar os projetos, crédito e microcrédito com sucesso. Essa abordagem visa não apenas fornecer assistência imediata, mas também capacitar as comunidades para um envolvimento sustentável e significativo em suas próprias iniciativas no âmbito da reparação.

As pessoas atingidas, através do processo participativo que resultou na elaboração desta Proposta Definitiva, indicaram a necessidade de formações em três temas centrais, sendo eles: a) Governança, b) Projetos, e c) Acesso ao Crédito e Microcrédito.

Sentindo a necessidade de robustecer o Plano de Formação para além de sua previsão inicial, as pessoas atingidas indicaram que todas as lideranças que participarão dos espaços de Governança passarão por processos de formação para se prepararem adequadamente, o que correspondeu a uma estruturação mais robusta das etapas, cronograma e equipe responsável pelas formações.

Foi definida a inclusão de formação específica para mulheres, PCDs e PCTs. Considera-se essencial e adequado às regras do Edital o fornecimento de formações específicas para grupos vulnerabilizados, no sentido de avançar na equidade de participação no Anexo I.1, o que também se traduziu em ampliação do escopo inicialmente pensado para o Plano.

Ainda, definiram que as formações deverão ser direcionadas a todas as pessoas atingidas que necessitam de apoio e deverão ocorrer nos territórios onde estão situadas as comunidades. Tais definições devem ser atendidas através de estratégias variadas, ampliando a comunicação da Entidade Gestora, a atuação dos Agentes Comunitários e o planejamento de etapas de formação.

Destaque-se que, para os PCTs, no processo de elaboração, execução, avaliação e monitoramento de projetos, a Entidade Gestora fornecerá formação e oficinas, observando suas especificidades e garantindo que todo o processo de formação contemple linguagens acessíveis e o uso da oralidade, conforme a legislação específica que assegura o direito à tradicionalidade, acompanhando a definição de recebimento e análise de projetos através da oralidade. Tais definições exigem adaptações metodológicas e procedimentais para assegurar formações presenciais e adequadas aos Povos e Comunidades Tradicionais.

No que tange à formação para projetos, foi uma constante nos espaços participativos a demanda por formações em todas as fases do processo de formulação, escrita, implementação e prestações de contas dos projetos. Assim, foi adotado um cronograma de formações específicas para proponentes e executores de projetos, com foco nos pequenos projetos e possibilidade recém adicionada de execução de projetos por grupos de pessoas físicas.

Para os processos de formação visando o crédito e microcrédito, as comunidades demandaram a realização de formações em Educação Financeira antes mesmo do início do procedimento de construção dos projetos e das linhas de projetos. Para tanto, foram adicionadas formações em Educação Financeira, sobre Bancos Comunitários e sobre Fundos Rotativos Solidários a nível regional, para além do acompanhamento dos Agentes Comunitários de Crédito e das Instituições Financeiras.

Por fim, deve-se destacar a atuação em cooperação com as Assessorias Técnicas Independentes, que desempenham, desde o início de suas atividades, funções e atividades essenciais para a formação das pessoas atingidas tanto sobre o Anexo I.1 quanto sobre projetos e medidas reparatórias em geral.

Em consonância com o disposto, a Entidade Gestora executará um Plano de Formações, com encontros e oficinas presenciais e remotas, estruturados a partir de três eixos, sendo eles a) Governança, b) Projetos, e c) Acesso ao Crédito e Microcrédito. A execução deste Plano está entre as tarefas dos **Agentes Comunitários de Projetos**.

Abaixo encontra-se o detalhamento de cada um desses eixos.

a) Governança: O objetivo geral é qualificar as pessoas atingidas que participam das instâncias da Governança Popular, visando melhorar suas capacidades de representação, promoção de reparação e desenvolvimento, além de aprimorar suas habilidades de liderança e mobilização.

Essa qualificação ocorrerá conforme descrito no quadro a seguir:

QUADRO 1 - FORMAÇÕES PARA A GOVERNANÇA	
PÚBLICO-ALVO	OBJETIVO
Conselheiras e conselheiros das instâncias de Governança Popular. Conta com etapas específicas para mulheres, PCTs e PCDs	Capacitar lideranças para atuação na Governança, para a consolidação dos Conselhos, inclusive, acerca do conceito de projetos, análise de viabilidade, critérios de implementação e monitoramento, preparando para as etapas do Plano.
	Capacitar os participantes considerando a análise e avaliação das decisões de projetos da primeira onda.
	Capacitar os participantes considerando a análise e avaliação das decisões de projetos da segunda onda.
	Capacitar os participantes considerando a preparação para Assembleia Geral e a consolidação do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento.
Integrantes do Conselho de Transparência (CT)	Capacitar os integrantes do CT para suas atividades, considerando o escopo de contribuição para o conjunto de governança e avaliação das ondas de projetos.

Legenda: PCTs: Povos e Comunidades Tradicionais; FVF: Familiares de Vítimas Fatais; PCDs: Pessoas com Deficiência.

b) Fluxo de Projetos: Capacitação para escrita e proposição de projetos, abordando escrita de propostas, planejamento de ações, execução e prestação de contas, conforme disposto no quadro a seguir:

QUADRO 2 - FORMAÇÕES PARA FLUXO DE PROJETOS

PÚBLICO-ALVO	OBJETIVO
Pessoas atingidas Proponentes de Projetos. Conta com etapas específicas para mulheres, PCTs e PCDs	Capacitar os proponentes da Onda 01 (local e regional) através de formações práticas com as pessoas atingidas, visando a elaboração de projetos, com prioridade para pequenos projetos
	Capacitar os proponentes da Onda 01 (local e regional) através de formações práticas com as pessoas atingidas, visando a elaboração de projetos médios, com foco em associações e outras pessoas jurídicas das pessoas atingidas.
	Capacitar os proponentes da Onda 02 (Inter-regional) através de formações práticas com as pessoas atingidas, visando a elaboração de projetos inter-regionais (associações e afins)
	Capacitar os proponentes da Onda 02 (PCT's regionais) através de formações práticas com as pessoas atingidas, visando a elaboração de projetos inter-regionais, com foco em associações e outras pessoas jurídicas das pessoas atingidas.
	Capacitar os proponentes da Onda 02 (Locais) através de formações práticas com as pessoas atingidas, visando a elaboração de projetos locais.
Executores de projetos selecionados	Capacitar executores dos projetos pequenos da Onda 01 , abordando regras do Anexo I.1, processo de reparação, território e prestação de contas/ execução
	Capacitar executores dos projetos médios da Onda 01 , abordando regras do Anexo I.1, processo de reparação, território e prestação de contas/execução.
	Capacitar executores da Onda 02 (inter-regional) abordando regras do Anexo I.1, processo de reparação, território e prestação de contas/execução.
	Capacitar executores da Onda 02 (PCTs regionais) abordando regras do Anexo I.1, processo de reparação, território e prestação de contas/execução.
	Capacitar executores da Onda 02 (projetos locais) abordando regras do Anexo I.1, processo de reparação, território e prestação de contas/execução.

Legenda: PCTs: Povos e Comunidades Tradicionais; PCDs: Pessoas com Deficiência; FVF: Familiares de Vítimas Fatais; ZQ: Zona Quente

c) Acesso a Crédito e Microcrédito: Fornecimento de informações sobre acesso, condições e necessidades financeiras, juntamente com educação financeira para garantir a execução eficaz dos recursos. Também será oferecida formação específica sobre os Fundos Rotativos Solidários e Bancos Comunitários. É importante destacar que uma das funções cotidianas dos Agentes Comunitários de Crédito é acompanhar as pessoas atingidas em relação à educação financeira, ou seja, para além das formações previstas no plano, o processo de educação financeira, será contínuo por meio do acompanhamento dos agentes comunitários de crédito.

Além disso, a execução do Programa de Crédito e Microcrédito considerará condições e planejamentos específicos das Instituições Financeiras, inclusive parceiras. Portanto, neste momento, apresentamos apenas a formação geral referente ao primeiro momento do Programa de Crédito e Microcrédito e as metodologias de Bancos Comunitários e Fundos Rotativos Solidários, ressaltando a necessidade de adequações com o início concreto do PCM, conforme disposto no quadro a seguir:

QUADRO 3 - FORMAÇÕES PARA CRÉDITO E MICROCRÉDITO	
PÚBLICO-ALVO	OBJETIVO
Conselheiros e Conselheiras interessadas no Banco Comunitário, com formação específica para PCTs	Orientar os conselheiros acerca da metodologia de Bancos Comunitários
Conselheiros e Conselheiras interessadas nos Fundos Rotativos Solidários, com formação específica para PCTs	Orientar os conselheiros acerca da metodologia de Fundos Rotativos Solidários
Pessoas atingidas interessadas em acesso ao crédito e microcrédito, com formação específica para PCTs, FVFs, PCDs e mulheres.	Formação em educação financeira para acessar as linhas de crédito e microcrédito.

Legenda: PCTs: Povos e Comunidades Tradicionais; FVF: Familiares de Vítimas Fatais

5.7. Diferenciação no processo para grupos vulnerabilizados

A Entidade Gestora tem o compromisso de garantir que todas as coletividades atingidas possam ter acesso à reparação e desenvolvimento econômico, social e cultural. Com o rompimento da barragem, as condições de vulnerabilidade de algumas populações que já eram vulnerabilizadas social e historicamente, se aprofundaram. A legislação brasileira, em seu conjunto, define alguns grupos sociais como especialmente vulneráveis para a formulação de políticas públicas, que devem ser adotados, igualmente, como grupos socialmente vulnerabilizados na reparação: mulheres, PCDs, PCTs, negras e negros, pessoas de baixa renda, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pescadores artesanais e agricultores familiares. Como exemplos de tais legislações citamos: Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Igualdade Racial o Estatuto da Criança e do Adolescente.

No mesmo sentido, a forma de atingimento dos danos de algumas populações resultou

em vulnerabilidades específicas dentro do conjunto da população atingida, como é o caso dos Familiares de Vítimas Fatais e residentes da Zona Quente.

Por força de disposições do Termo de Referência (itens 1.6, “i” e “p”; 4.2, “i”; e 6.5, “h”) e de leis brasileiras, a Entidade Gestora deverá refletir políticas específicas para os grupos vulnerabilizados, através da articulação dos princípios da equidade, inclusão, representatividade e não discriminação em todos os âmbitos do Anexo I.1.

Assim, podemos indicar algumas medidas centrais para o tratamento de vulnerabilidades, como a sua identificação no diagnóstico de danos e no diagnóstico socioeconômico das comunidades atingidas; a realização de etapas específicas de formação; a reserva de vagas ou incentivos à paridade nas instâncias da Governança; a adequação dos projetos, linhas de crédito e microcrédito para atendimento dessas vulnerabilidades; a disponibilização de projetos, linhas de crédito e microcrédito em condições específicas ou voltadas a esses grupos, entre outras medidas. A garantia do princípio de equidade exigirá, portanto, a adoção de algumas medidas e incentivos especiais para inclusão de alguns grupos que estão em situações que dificultam o acesso à participação e à reparação.

Nesta Proposta Definitiva, foi destacada a situação dos Familiares de Vítimas Fatais e dos Residentes da Zona Quente. Ao longo do processo participativo, foram realizadas atividades específicas com esses grupos, que resultaram em um conjunto de propostas incorporadas ao longo deste documento e cuja implementação buscará atender às especificidades desses grupos. O conjunto dessas propostas consta no Anexo I - “Resoluções das pessoas atingidas e dos Povos e Comunidades Tradicionais sobre a gestão de recursos do Anexo I.1”. Ao longo dos dois anos, a Entidade Gestora garantirá espaços de diálogo direcionados para os Familiares de Vítimas Fatais e aos Residentes da Zona Quente para que suas demandas sejam priorizadas, por meio de fundos de reserva específicos.

Também foram incorporadas ações específicas para as mulheres e PCDs, como as formações definidas entre as pessoas atingidas e a previsão orçamentária de setores específicos para tais categorias, com etapas próprias de formulação de medidas e incidência da governança do Anexo I.1. Com relação aos fundos de reserva, foi explicado que decisões nesse sentido seriam realizadas em conjunto com questões sobre a distribuição dos recursos do Anexo I.1.

Além disso, para atender a obrigação de considerar as especificidades e realidades de cada território atingido, a Entidade Gestora deverá articular conhecimentos técnicos, jurídicos e dados do diagnóstico de danos e socioeconômicos das comunidades para que o funcionamento do Anexo I.1 reflita as reais condições de cada grupo e comunidade. Também haverá acompanhamento técnico específico para reflexão e inclusão de medidas voltadas às cadeias econômicas atingidas

5.7.1. Povos e Comunidades Tradicionais

Os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) são definidos pela legislação brasileira como grupos que se reconhecem como tais e que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e bens naturais (água, terra etc.) como condição para sua continuidade cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e que possuem conhecimentos, inovações e práticas transmitidos por tradição (Decreto nº 6.040/2007). São, por exemplo, os indígenas, quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, pescadores artesanais, ribeirinhos, entre outros.

Para os PCTs, será constituído um fundo de reserva de, no mínimo, 5% do recurso total, para a implementação de seus projetos e linhas de crédito e de microcrédito. Deverá ser respeitada a proporcionalidade de população entre os PCTs na divisão desse fundo. Deve-se levar em conta que os Povos e Comunidades Tradicionais indicaram a sugestão, para as Instituições de Justiça, que o fundo de reserva para PCTs seja aumentado pelo menos para 15% sobre o montante total de projetos.

Ao longo desta Proposta Definitiva, foram incorporadas várias decisões tomadas pelos PCTs durante o processo participativo de sua construção. Para fins didáticos e reforço, concentramos tais definições neste item, ressaltando que as formas de operacionalização e concretização de tais indicações foram realizadas ao longo deste documento e em seus anexos:

- representação dos PCTs nos Conselhos Locais, Regionais e Inter-regional, independentemente da sua participação nos Setores, por meio de reserva de vagas;
- a representação de segmentos de PCTs nos Setores Locais, Regionais e Inter-regional, quando possível, deve observar também a organização municipal;
- a organização dos Setores Locais será definida em diálogo com cada PCT;
- a Entidade Gestora deverá, em até 12 meses, conhecer os territórios atingidos dos PCTs;
- na contratação de seus funcionários, a Entidade Gestora observará as especificidades dos PCTs;
- a Entidade Gestora permitirá que pessoas atingidas integrantes de PCTs passem pelos processos seletivos para integrar sua equipe;
- a Entidade Gestora deverá ter escritório físico em todas as regiões. Os profissionais desses escritórios precisam ser capacitados para o atendimento de PCTs, tendo sala específica, e estar próximos às comunidades;
- a elaboração, formato, divulgação e distribuição de materiais didáticos e de comunicação deverão pautar-se nas especificidades e nos modos de vida dos PCTs, observando aqueles que priorizam a oralidade, utilizando sempre uma linguagem popular e acessível, além da priorização de utilização de materiais audiovisuais (vídeos).
- o Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento do Anexo I.1 deve conter pelo menos os detalhamentos, cronogramas e planejamentos que serão definidos com os Povos e Comunidades Tradicionais, em acordo com os protocolo de consulta livre, prévia, informada e de boa fé;
- os processos de consulta livre prévia, informada e de boa fé aos PCTs serão efetivados em todos os procedimentos de implementação e execução do Anexo I.1;
- para que a pessoa ou grupo possa propor, executar ou acessar projetos e linhas de crédito e microcrédito como PCTs, poderá ser exigida comprovação específica para o reconhecimento, a ser definida pelo Setor, respeitando os protocolo de consulta livre, prévia, informada e de boa fé e fortalecendo a autonomia;
- medidas de proteção devem ser pensadas, construídas e implementadas para resguardar as lideranças e garantir um processo justo e seguro;
- a primeira onda dos projetos do fundo de reserva dos PCTs deverá executar projetos locais e regionais. Essa onda terá prazo de 6 a 12 meses para contratar os projetos, sendo o menor possível, e não contará com pacote emergencial. A segunda onda de projetos os PCTs deverá ser dos projetos locais e regionais;

- os Setores Regionais deverão buscar atender a todos os segmentos da região em cada onda de projeto e cada segmento deve receber ao menos um projeto médio;
- as linhas de crédito e microcrédito para PCTs não devem trazer prejuízos à comunidade, alterar negativamente os modos de vida ou gerar novos danos. Elas devem observar suas especificidades, conforme a legislação e protocolo de consulta livre, prévia, informada e de boa fé;
- as políticas de crédito devem possuir abordagem flexível, considerando a diversidade dos beneficiários e suas categorias socioeconômicas;
- sugere-se uma estrutura simplificada e adequada aos PCTs na concessão de crédito e microcrédito, sem exigência de avalistas e aval solidário, e que a política de concessão de crédito e microcrédito seja diferenciada conforme perfil do público e objetivo;
- os Setores Locais serão responsáveis em definir linhas de crédito e microcrédito levando em consideração a realidade de cada comunidade, dos danos sofridos materiais, morais e imateriais, suas especificidades e demandas básicas como alimentação, habitação, geração de renda e demais necessidades existentes, observando a legislação, protocolo de consulta livre, prévia, informada e de boa fé, e com os menores juros possíveis;
- no crédito, os juros devem ser os menores possíveis. No microcrédito, deve se seguir correção monetária, inclusive para renegociação para evitar endividamento dos PCTs;
- no acesso à política de crédito os empreendimentos devem observar o compromisso de contratação de pessoas locais em situação de vulnerabilidade, a partir de mecanismo que afastem as fraudes;
- existir fundo de aval, garantidor e garantia pelo Anexo I.1 buscando não gerar lucro para o banco;
- existir a possibilidade de solicitar novos créditos (renovação de crédito) antes de pagar integralmente o primeiro, condicionada à viabilidade e possibilidades de pagamento;
- a pessoa atingida que ainda não acessou o crédito terá prioridade no acesso;
- elaborar critérios diferenciados, com possibilidade de eliminar o histórico de crédito limpo, a partir de avaliação, e permitindo uma carência mais longa, se necessário;
- sugere-se que as linhas de crédito dos PCTs contenham pelo menos: a) carência mínima de 12 meses para iniciar o pagamento. além de considerar a atividade a ser desenvolvida com o empréstimo e o perfil de vulnerabilidade das pessoas; b) em caso de pagamento antes do prazo de carência, a pessoa poderá receber um desconto na parcela. Nos casos em que não houver pagamento, garantir análise de justificativas e possível renegociação;
- os PCTs contarão com o apoio de Agentes Comunitários de Projetos pertencentes aos próprios segmentos de PCTs, preferencialmente de suas próprias comunidades, para o processo de elaboração e execução de projetos. Para garantir que suas especificidades sejam respeitadas, sugere-se que, no processo de contratação, passem por uma etapa formativa nas comunidades, a fim de conhecer a realidade local;
- a contratação dos agentes comunitários de crédito deve buscar: a) pessoas que tenham facilidade de diálogo com as comunidades, além de um percentual de pessoas de PCTs; b) pessoas que possam atender as especificidades dos diversos segmentos de PCTs; c) auxiliem as pessoas atingidas de PCTs a se organizarem financeiramente;

d) respeitar critérios de contratação dos próprios PCTs; e) estejam presentes nos territórios atingidos; f) que haja um percentual para contratação de pessoas das Comunidades Tradicionais.

- para PCTs deverão ser considerados agentes pertencentes a cada segmento específico de PCTs identificados nas regiões. Os agentes comunitários devem capacitar a comunidade sobre os significados de termos como juro, correção monetária, entre outros, com exemplos concretos e em linguagem acessível.
- no processo para escrita, elaboração, execução, avaliação e monitoramento de projetos, a Entidade Gestora fornecerá formação e oficinas para os PCTs, observando as suas especificidades, garantindo que todo o processo de formação contemple linguagens acessíveis e o uso da oralidade, conforme legislação específica que garante o direito a tradicionalidade.
- todas as lideranças que participarão dos espaços de Governança passarão por processos de formação, com formação específica para mulheres e PCTs, respeitando casos de impossibilidade justificada, para que se preparem com qualidade para atuar.

6. Metodologia de monitoramento e avaliação com indicadores e metas

Para o acompanhamento à implementação desta Proposta Definitiva, a Entidade Gestora utilizará uma customização de seu Sistema de PMAS (Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Sistematização). O processo terá como centralidade os indicadores de resultados e os indicadores de processos.

As pessoas atingidas serão envolvidas no processo de PMAS por meio da estrutura de Governança Popular. O Núcleo de Coordenação e outros integrantes da equipe participarão de reuniões regulares das instâncias deliberativas da Governança para acompanhar as discussões e prestar contas acerca da implementação do projeto. Nesse momento, as instâncias poderão propor sugestões para a adequação entre o plano de trabalho e as expectativas e interesses das comunidades. Essa participação buscará atender a uma frequência trimestral, mas deverá considerar a realidade do cronograma de implementação dos projetos a fim de não sobrecarregar as pessoas atingidas e o orçamento para atividades participativas.

Outro espaço fundamental para o PMAS é o consórcio das organizações parceiras. Será constituído um conselho gestor, que fará reuniões bimestrais para acompanhamento à implementação da metodologia e tomada de decisões sobre eventuais ajustes na dinâmica de execução das atividades.

No início da implementação da Proposta será realizado um Seminário de Planejamento do Projeto, antecedido por reuniões da equipe técnica e administrativa. Sempre que necessário, a Entidade Gestora convidará atores externos para contribuir com a reflexão e as definições estratégicas.

As Coordenações Gerais farão reuniões semanais com as coordenações metodológicas, assessorias e supervisões das diversas áreas para analisar a execução das atividades e, sempre que necessário, providenciará ajustes no cronograma de atividades e/ou nos demais aspectos do Plano.

A cada três meses, serão realizadas oficinas de trabalho com o conjunto da equipe técnica e administrativa, precedida de reuniões setoriais e produção de relatórios pela plataforma online de gestão de projetos. Os relatórios dos projetos em execução, conforme solicitação das pessoas atingidas, deverão ser traduzidos em linguagem popular e divulgados a todas as pessoas atingidas. Nessa ocasião, além de analisar a execução das atividades, será analisada a evolução dos indicadores, através dos analistas de monitoramento e avaliação. Caso necessário, serão providenciados ajustes no Plano.

Serão realizadas, também, auditorias internas e externas e apresentados relatórios de prestação de contas aos atores envolvidos.

A cada seis meses, serão realizados debates de Monitoramento e Avaliação com a participação da equipe técnica e administrativa, do conselho gestor do consórcio e dos principais atores envolvidos na implementação do Anexo I.1. Com base nos relatórios de acompanhamento dos indicadores de resultados, serão identificadas eventuais inconsistências no ritmo e na qualidade da execução das atividades. Caso necessário, serão providenciados ajustes no Plano de Trabalho.

Conforme solicitação das pessoas atingidas, serão realizadas divulgações e acolhidas sugestões das pessoas atingidas periodicamente. Esses momentos acontecerão

principalmente nas reuniões dos Conselhos da Governança e também no aprofundamento do processo de utilização de outros meios para diálogo com as comunidades atingidas, como os Agentes Comunitários, redes sociais, aplicativo de acompanhamento da Entidade Gestora e site de transparência da execução dos projetos.

Nos últimos meses do segundo ano, será realizada uma sistematização dos processos e dos resultados, que servirá tanto para a elaboração de um Relatório Final, quanto para a avaliação final junto aos diversos atores, precedida de uma autoavaliação da equipe técnica e administrativa.

Em conformidade com a avaliação final, poderá ser solicitada às Instituições de Justiça a prorrogação do contrato para gestão dos recursos do Anexo I.1.

Esse acúmulo interno e externo de avaliações e planejamentos deverá contribuir para a elaboração da terceira etapa do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento, voltado aos demais períodos de execução do Anexo I.1 e que também contará com um planejamento das medidas reparatórias a serem implementadas nos anos seguintes. Conforme referido em tópico próprio, serão realizadas reuniões para consolidação desta etapa do Plano, culminando com a realização da Assembleia Geral para concluir a avaliação dos primeiros dois anos e aprovar o planejamento para os anos seguintes.

INDICADORES	METAS
Alinhamento entre as demandas das comunidades e os danos coletivos.	100% dos projetos e das linhas de crédito e microcrédito alinhados à reparação dos danos coletivos
Percentual de recursos destinados às demandas das pessoas mais pobres, dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), das mulheres e de outros grupos vulneráveis, em especial Familiares de Vítimas Fatais e moradores/as da Zona Quente.	Mínimo de 30% dos recursos.
Nível de execução financeira dos recursos do Anexo I.1 do Acordo Judicial disponibilizados para o contrato.	Mínimo de 80% dos recursos executados.
Rendimento da aplicação dos recursos não executados.	Rendimentos superiores aos obtidos na conta judicial.
Atendimento às recomendações das auditorias, da Governança e das Instituições de Justiça quanto à gestão financeira.	Resposta em prazo exequível da Entidade Gestora a respeito da viabilidade ou dos mecanismos de implementação das recomendações nos dois anos.
Grau de estruturação e funcionamento do modelo de Governança Popular.	Principais parâmetros para a gestão dos recursos definidos pela Governança Popular.
Legado do projeto em relação ao Sistema de Participação e à Governança Popular.	Estruturas de governança funcionando e tomando decisões dentro do Anexo I.1.
Grau de estruturação e funcionamento do sistema de transparência e controle social.	Mínimo de 80% das sugestões e reclamações registradas nos canais de comunicação online com respostas efetivas dos atores envolvidos.

Rendimento da aplicação dos recursos não executados.	Rendimentos superiores aos obtidos na conta judicial.
Atendimento às recomendações das auditorias, da Governança e das Instituições de Justiça quanto à gestão financeira.	Resposta em prazo exequível da Entidade Gestora a respeito da viabilidade ou dos mecanismos de implementação das recomendações nos dois anos.
Grau de estruturação e funcionamento do modelo de Governança Popular.	Principais parâmetros para a gestão dos recursos definidos pela Governança Popular.
Legado do projeto em relação ao Sistema de Participação e à Governança Popular.	Estruturas de governança funcionando e tomando decisões dentro do Anexo I.1.
Grau de estruturação e funcionamento do sistema de transparência e controle social.	Mínimo de 80% das sugestões e reclamações registradas nos canais de comunicação online com respostas efetivas dos atores envolvidos.
Percentual de coletividades atingidas integradas ao modelo de Governança Popular.	Mínimo de 80% das coletividades citadas no edital ativas nas instâncias.
Grau de alinhamento entre os diversos atores envolvidos.	Funcionamento regular dos espaços de diálogo entre os atores, em especial com as ATIs e as Instituições de Justiça.
Percentual de atendimento às demandas das comunidades atingidas aprovadas pela Governança.	Mínimo de 85% dos projetos iniciados plenamente até a finalização do projeto.
Grau de aderência das pessoas atingidas às diretrizes e critérios relacionados à concepção e operacionalização dos projetos e das linhas de crédito e microcrédito.	Mínimo de 70% das pessoas integrantes das instâncias da Governança Popular com capacitação para a participação qualificada no processo de reparação, em especial as representações dos grupos vulneráveis.
Proporção de não conformidades na execução dos projetos comunitários.	Máximo de 15% de não conformidades em relação aos parâmetros contratados, com exceção aos projetos executados por pessoas físicas.
Percentual de execução dos recursos destinados ao crédito e microcrédito a pessoas atingidas.	Mínimo de 80% dos recursos executados.
Percentual de devolução dos recursos por parte dos beneficiários do crédito e microcrédito.	Mínimo de 50% dos recursos devolvidos ao fundo até a finalização do projeto.
Percentual de inadimplência por parte dos beneficiários do crédito e microcrédito.	Máximo de 30% de inadimplência não regularizada.

7. Governança interna

ATORES/ATRIZES	RESPONSABILIDADES
Entidade Gestora	Gestão dos recursos do Anexo I.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, em todas as suas dimensões: Governança e Controle social; Gestão Fiduciária; Projetos socioeconômicos; Contratação de instituição para implementação de Linhas de Crédito e Microcrédito; Construção do Plano de Reparação e Desenvolvimento; Formação das Pessoas Atingidas; Atendimento específico aos PCTs e grupos vulnerabilizados; Comunicação e transparência ativa, passiva e reativa; Relacionamento com os atores; e Aprimoramento contínuo do modelo de Governança implementado. Eventual execução de projetos.
Organização Líder (Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais)	Responsável perante as Instituições de Justiça pelo cumprimento do objeto, assim como perante a Rede Cáritas Brasileira. Constituirá uma equipe técnica e administrativa para conduzir essa gestão.
Direção Nacional da Cáritas Brasileira	Responsável pela coordenação e integração das iniciativas da Rede Cáritas no Brasil, inclusive seus regionais e suas entidades membro. Dará suporte ao Regional Minas Gerais para a estruturação e implementação da metodologia de gestão dos recursos.
Organização Parceira ANAB	Corresponsabilidade pelo cumprimento do objeto. Deverá assumir responsabilidades relativas ao Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento; e formação das pessoas atingidas.
Organização Parceira Instituto E-Dinheiro	Corresponsabilidade pelo cumprimento do objeto. Deverá assumir a execução direta de atividades previstas no Plano de Trabalho relacionadas ao modelo de crédito e microcrédito.
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	Em tratativas para assumir a execução direta de atividades previstas no Plano de Trabalho relacionadas à política de transparência, análise de dados e sistemas de dados como portal na internet, aplicativo, entre outros.
Fundação Banco do Brasil	Em tratativas para assumir execução de atividades previstas no Plano de Trabalho relacionadas à implementação e execução dos projetos, em modelo jurídico a ser definido conforme cláusula 1.5 do Termo de Colaboração Técnica.
Banco do Povo	Em tratativas para assumir execução de atividades previstas no Plano de Trabalho relacionadas ao crédito e microcrédito, em modelo jurídico a ser definido conforme cláusula 1.5 do Termo de Colaboração Técnica.

Banco do Brasil	Em tratativas para assumir execução de atividades previstas no Plano de Trabalho relacionadas à gestão fiduciária, em modelo jurídico a ser definido conforme cláusula 1.5 do Termo de Colaboração Técnica.
Equipe do projeto	Estruturação e implementação da metodologia de gestão dos recursos do Anexo I.1, conforme estabelecido na Proposta Definitiva, a ser construída de forma participativa. Terá caráter multidisciplinar para atender à diversidade de demandas por reparação dos danos coletivos sofridos pelas comunidades.
Ouvidoria	Estrutura para recebimento de sugestões, dúvidas, denúncias e reclamações, com registro e resguardo de sigilo dos dados do reclamante e possibilidade de registro de manifestação não identificada.

8. Mapa de Atores e Atrizes

ATORES/ATRIZES	RESPONSABILIDADES
Conselhos, Setores e Assembleia Geral da Governança Popular	Espaços de tomada de decisão coletiva, promovendo a incidência sobre o processo da reparação integral com base na construção e implementação do Plano Participativo de Desenvolvimento e Reparação da Bacia do rio Paraopeba e represa de Três Marias. A composição das instâncias têm por base as comissões de atingidos e demais organizações das pessoas atingidas e se estruturam em níveis Local, Regional e Inter-regional, sendo: a) Conselhos e Setores Locais; b) Conselhos e Setores Regionais; c) Conselho Inter-regional e Setores Inter-regionais. Por fim, a instância máxima de deliberação é a Assembleia Geral, prevista para o fim do período de 24 meses
Câmara Técnica e de Demandas	A Câmara Técnica e de Demandas assume as funções de assessoramento técnico para os projetos, articulação com parcerias e poderes públicos para implementação de projetos que necessitem de serviços e/ou obras públicas, e diálogo contínuo com todos os atores envolvidos na execução do Anexo I.1 para garantir o melhor aproveitamento dos recursos. Desde o início, deve apresentar um posicionamento claro sobre a articulação com os demais Anexos do Acordo Global de Reparação. Participam desta Câmara a Entidade Gestora, pessoas atingidas indicadas pelos Conselhos Regionais, Instituições de Justiça e representantes dos municípios, quando necessário, com o compromisso de permanecer nas reuniões, levar demandas e trazer encaminhamentos com prazos definidos. A Câmara também considera a contratação de, pelo menos, um especialista técnico para cada temática, conforme possibilidades orçamentárias.

Conselho de Transparência Financeira	Organismo autônomo que deve apoiar a transparência e apropriação das informações pela população atingida, contribuindo na avaliação de cada onda de projetos.
Instituições de Justiça (Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG).	Avaliação do cumprimento das regras do Edital na Proposta Definitiva. Avaliação do cumprimento das disposições previstas no Termo de Referência, formalização de termo de cooperação técnica e autorização do início dos trabalhos. Solicitação da liberação judicial dos valores aprovados e destinados ao pagamento da candidata escolhida. Fornecimento de informações, esclarecimentos e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços. Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sempre que necessário, com autorização prévia de subcontratações inerentes ao objeto. Aprovação e/ou rejeição dos serviços executados, no todo ou em parte. Manifestação expressa quanto à prorrogação de prazo e da execução de novos recursos. Deliberações de cunho técnico e jurídico inerentes à execução do Anexo I.1 como definição dos critérios das comunidades elegíveis (item 1.3, “a” do TR).
2ª Vara da Fazenda Pública de Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG	Homologação da escolha da pessoa jurídica selecionada. Liberação dos valores aprovados e destinados ao pagamento da candidata escolhida e para execução do Anexo I.1.
Assessorias Técnicas Independentes (Aedas, Nacab, Instituto Guaicuy e INSEA).	Prestação de apoio e assessoramento técnico e jurídico às pessoas atingidas nas atividades relacionadas com a reparação integral dos danos coletivos causados pelo rompimento das barragens. Colaborar na elaboração do Plano Participativo do Anexo I.1 com apontamento dos danos coletivos e comunidades que sofreram, diagnósticos territoriais e diretrizes para a reparação. Apoio no aprimoramento do modelo de Governança do Anexo I.1 e Sistema de Participação. Colaborar no processo de formação e participação informada e adequada das pessoas atingidas. Acompanhamento da correlação do Anexo I.1 com os demais programas da reparação integral.
Governo Estadual	Interveniência no cumprimento do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão. Envolve o Comitê Pró-Brumadinho.
Comissões Comunitárias	Representação, no Sistema de Participação, das comunidades atingidas e de outras comunidades que compõem a região da Bacia do Paraopeba e represa de Três Marias, inclusive Povos e Comunidades Tradicionais. Participam das definições dos Conselhos e Setores.
AVABRUM	Representação dos familiares de vítimas fatais do rompimento das barragens da Vale em Brumadinho, os quais também podem se encontrar organizados em comissões, Conselhos e Setores.

Movimentos sociais entidades da sociedade civil e grupos de atingidos	Contribuição na construção do Sistema de Participação e Governança e do Plano Participativo do Anexo I.1. Integram os Conselhos Deliberativos com direito a voz, e apoiam as demais instâncias, conforme demanda. Podem articular diálogos com os atores institucionais. Destes atores, poderão ser subcontratadas Associações e/ou Cooperativas com expertise na execução do objeto da presente proposta.
Instituição Financeira Executora	Estruturação concreta do Programa de Crédito e Microcrédito, avaliação dos pedidos de empréstimo, disponibilização de crédito e microcrédito em diferentes modalidades (e flexibilização) das garantias, taxas de juros subsidiadas, descontos nos valores a serem devolvidos, dentre outros.
Executores de Projetos	Pessoas físicas atingidas e pessoas jurídicas selecionadas para execução de projetos locais, médios e grandes conforme orientação de Edital específico ou modelo alternativo de contratação.
Fornecedores e parceiros	Execução de atividades específicas inerentes ao objeto, mediante processo seletivo e celebração de contratos, entre os quais: desenvolvimento de plataforma online de gestão de projetos; estruturação de ouvidoria externa independente; desenvolvimento de portal de transparência; execução de projetos médios e grandes para atendimento a demandas comunitárias; formação das pessoas atingidas, entre outros.
Atores institucionais da reparação integral e poderes públicos	Responsáveis pela execução ou monitoramento de programas ou medidas da reparação integral ou por políticas públicas a nível municipal, estadual e federal. Deverão participar de diálogos, protocolos e cooperação para correta implementação das medidas do Anexo I.1., a exemplo do Comitê Pró Brumadinho e auditoria AECOM.

09. Estrutura de Pessoal

Equipe	Cargos	Quantitativo
Coordenação e supervisão	Coordenação Geral Institucional (2); Coordenação Operacional (3); Coordenação de Comunicação (1); Coordenação Comunitária (1); Supervisão Comunitária (5); Supervisão de Articulação Institucional (2); Supervisão Temática (4).	18

Administração, finanças e gestão de pessoas	Gerente Administrativo/Financeiro (1); Assistente Administrativo (1); Auxiliar Administrativo (5); Assistente Administrativo II (1); Analista - Fiscal de Tributos (1); Analista Financeiro (1); Assistente de RH (1); Analista de Contabilidade (1).	12
Estrutural	Auxiliar de Serviços Gerais (5); Assessor Técnico Nível Superior de Logística (1); Assessor Técnico Nível Superior – TI (1); Motorista (7); Secretaria / Recepcionista (5).	19
Controladoria	Assessor Técnico Nível Superior - Gestão de Contratos (6); Assessor Técnico Nível Superior - Controladoria Financeira de Projetos (10)	16
Comunicação e transparência	Assessor Técnico Nível Superior de Ouvidoria (1); Assessor Técnico Nível Superior – Jornalista (2); Assessor Técnico Nível Superior – Audiovisual (1); Assessor Técnico Nível Superior – Designer (1); Assessor Técnico Nível Superior - Redes Sociais (1).	06
Comunitária	Agentes Comunitários (24); Agentes Comunitários PCTs (6); Educador Social – Pedagogia (2).	32
Gestão da informação	Assessor Técnico Nível Superior - Monitoramento e Avaliação (2); Assessor Técnico Nível Superior - Gestão da Informação (1); Assessor Técnico Nível Superior - Analista de Dados (2).	5
Plano de desenvolvimento	Assessor Técnico nível superior – Especialista Povos e Comunidades Tradicionais (2); Assessor Técnico nível superior de educação cidadania e cultura (2); Assessor Técnico nível superior de Água, Alimentação e Energia (3); Assessor Técnico nível superior de Trabalho e Renda (5).	12
Estágio	Estagiários (4)	04
Total		124

10. Considerações Finais

O percurso de construção da Proposta Definitiva obedeceu às determinações previstas no Edital de Seleção Pública e seu respectivo Termo de Referência, bem como ao Plano de Ação construído de maneira participativa com a população atingida. Após a apresentação da Proposta Básica, a Entidade Gestora realizou as alterações sugeridas pelas Instituições de Justiça. Ainda, a realização dos Espaços participativos com as pessoas atingidas das cinco regiões possibilitou o acúmulo de diversas informações necessárias para a boa execução dos trabalhos da Entidade Gestora para os dois primeiros anos do Anexo I.1.

A elaboração da estrutura de Governança considerou as diversas realidades das comunidades, assim como as necessidades apresentadas pelas pessoas atingidas acerca das dinâmicas territoriais. As instâncias locais, regionais e inter-regional demonstraram ser aptas a receber os procedimentos para a formulação dos Planos Participativos relacionados às ondas de projetos e para o Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento da bacia do rio Paraopeba e da represa de Três Marias, que será validado ao final dos dois anos. O entendimento sobre essa estrutura e seu funcionamento se mostrou crescentemente difundido entre as pessoas atingidas à medida que os trabalhos nos espaços participativos ocorriam.

A demanda por crédito e microcrédito, tema que suscitou profícuos debates entre as pessoas atingidas e entre elas e a Entidade Gestora, alcançou um nível de organização capaz de orientar as linhas gerais de execução dos empréstimos. Obviamente, detalhes sobre o desenvolvimento dos trabalhos serão ainda construídos entre a Entidade Gestora, as Instituições Financeiras Executoras e as pessoas atingidas nas instâncias da Governança Popular, conforme as funções definidas para os Conselhos e Setores.

As especificidades de grupos e coletivos vulnerabilizados, com destaque para os Povos e Comunidades Tradicionais, os Familiares de Vítimas Fatais e os residentes da Zona Quente, foram observadas e as contribuições sobre esse público consideradas pela Entidade Gestora, resultando em um cenário em que suas demandas são acolhidas em particular e dialogadas, também, com o conjunto das definições para o Anexo I.1.

Devem ser expostas algumas questões que são consideradas pré condições para o cumprimento da Proposta Definitiva nos termos em que ela foi indicada pelas pessoas atingidas e que se repetem na Matriz de Risco como: a ocorrência das decisões sobre divisão de recursos, comunidades elegíveis e custeio ou remuneração dos/as conselheiros/as; a permanência das ATIs e sua cooperação com escopo para apoiar as atividades participativas, mas também a formulação de diagnósticos, demandas e capacitações com as pessoas atingidas; condições adequadas de informação e implementação das medidas de reparação socioambiental; estabelecimento de diálogos para que os projetos, linhas de crédito e microcrédito prossigam por mais de dois anos, independentemente da permanência da Entidade Gestora; a manutenção de uma equipe mínima no período de aprovação e homologação desta proposta para manutenção de diálogos e preparação de bases técnicas e metodológicas; adequações orçamentárias aos novos escopos e demandas aprovados; adequação de auditoria e controle aos formatos populares de execução de projetos; adequações para o atendimento aos PCPLI; e apoio no diálogo com poderes públicos e atores da reparação.

Por fim, destacamos abaixo questões apresentadas pelas pessoas atingidas ao longo dos trabalhos da construção da Proposta Definitiva que exigem atenção tanto da Entidade Gestora, quanto das Instituições de Justiça. Trata-se de questões de caráter

técnico e jurídico que dizem respeito ao direito e ao grau de acesso aos processo de reparação de danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens da Vale S.A em Brumadinho. Tais temas, portanto, não são questões operacionais sobre a forma de executar a reparação, mas debates jurídicos sobre a titularidade e grau de sofrimento de danos pelas coletividades. Por esses motivos, entende-se que seu melhor tratamento se dará pelas Instituições de Justiça enquanto promotoras dos direitos da população atingida e fiscais da lei. Evidentemente, a Entidade Gestora está à disposição para contribuir com tais assuntos em uma perspectiva técnica e jurídica.

Destaca-se que são questões repetidamente levantadas pelas próprias pessoas atingidas em todos os espaços participativos e momentos de diálogo, refletindo grandes preocupações para a adequada execução do Anexo I.1. Também, parte destas demandas foram debatidas entre a Entidade Gestora e as Instituições de Justiça durante as reuniões e tratativas do processo de construção da Proposta Definitiva.

No mesmo sentido, muitas são questões estruturais e prévias para a implementação da reparação e organização do Anexo I.1, sem as quais não será possível, por exemplo, estruturar corretamente os Conselhos e Setores, construir os diagnósticos de danos ou definir projetos a nível Local, Regional e Inter-regional. Ou seja, constituem-se enquanto condições para a implementação desta Proposta Definitiva.

Assim, apresentamos as questões no quadro abaixo para que recebam, por parte das Instituições de Justiça e Entidade Gestora o correto tratamento. **As questões são apresentadas no conteúdo, forma e linguagem utilizadas pelas pessoas atingidas, não necessariamente refletindo as concepções técnicas, jurídicas ou operacionais da Entidade Gestora, que poderão ser avaliadas em momento oportuno.**

DIVISÃO E USO DE RECURSOS

- A divisão dos recursos, por Conselhos Regionais e Locais, deve considerar variáveis técnicas como: populacional (população atingida e quantidade de comunidades atingidas); localização da região com relação ao rompimento; dimensão e quantidade dos danos sofridos; situação e realidade socioeconômica, ou seja, a situação de vulnerabilidade das pessoas e coletividades atingidas.
- Para a divisão dos recursos poderá ser utilizado o critério do Anexo I.3.
- Para a divisão dos recursos não deve ser considerado o Anexo I.3.
- A divisão dos recursos deve estar estabelecida, no máximo, antes dos espaços participativos do Plano de Reparação e Desenvolvimento.
- A criação de fundos de reserva para mulheres e outros grupos vulnerabilizados dependerá de avaliação das Instituições de Justiça.
- Os recursos do Anexo I.1 devem ser divididos entre as regiões de acordo com a extensão territorial de cada uma delas.
- A divisão de recursos deve observar uma maior parcela para a Região 1, uma parcela menor para a Região 2 (até 10% menor) e parcelas menores para as demais regiões.
- Garantir agilidade na divisão de recursos, antes da primeira onda de projetos, para que as pessoas atingidas possam se planejar a partir da definição dos valores e quantidade de projetos.
- O fundo garantidor/seguro de crédito deve ser financiado com os rendimentos do Anexo I.1, evitando gerar lucro para o banco.

DIVISÃO DE RECURSOS PARA FUNDOS DE RESERVA

- Sugere-se que 15% do valor total destinado aos Fundos Rotativos Solidários seja reservado para o Fundo PCTs, com pelo menos um Fundo por segmento dentro de cada município, iniciando com 6 meses, visando fortalecer as iniciativas de capacitação e desenvolvimento dos participantes, com o acompanhamento dos agentes de crédito (Demanda aprovada no Encontro Inter-regional pelo conjunto dos PCTs).
- Existência de Fundo de Reserva para Mulheres, Zona Quente e Familiares de Vítimas Fatais.

RECURSOS TOTAIS DO ANEXO I.1

- Solicitar às Instituições de Justiça que seja apresentada uma proposta de gestão dos 2,7 bilhões, tendo garantido o imediato investimento do valor, a fim de obter rendimentos maiores do que aqueles obtidos em conta judicial. Ainda, que possa ser feito o investimento de forma transparente, inclusive com apresentação sobre rendimentos já auferidos.
- Utilizar os rendimentos dos 2,7 bilhões conforme as seguintes propostas: a) nos projetos; b) para servir como fundo garantidor para as inadimplências do crédito e microcrédito; c) para custeio do crédito subsidiado; d) para o Anexo I.1 em geral, especialmente para formação, capacitação das comunidades, coletivos, associações, custeio das atividades realizadas pelas pessoas atingidas.

PLANO PARTICIPATIVO DE REPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E FLUXO DE PROJETOS

- Garantir às pessoas atingidas autonomia para que avaliem o uso do recurso do Anexo I.1 para investirem em ações de outros Anexos, como políticas públicas e socioambientais.
- Construir um modelo, junto com as Instituições de Justiça, para que os projetos possam ter o prazo de execução superior a 2 anos, caso as pessoas atingidas queiram, a fim de não ser necessário um outro edital.
- Prever na construção do Plano Participativo um modelo de reparação dos danos supervenientes e dos decorrentes da reparação que, com base no Acordo Judicial, estão excluídos do Anexo I.1.
- Priorizar para os dois anos os projetos mais emergenciais e, caso dê certo, sejam continuados e fortalecidos com o restante do recurso do Anexo I.1.

ELEGIBILIDADE PARA O ANEXO I.1

- Apoio da Entidade Gestora para diálogo com Instituições de Justiça para estabelecer critérios de elegibilidade baseados nos danos, ampliando o Anexo I.1 para comunidades além do 1km; com critérios para o acesso individual que regulam as pessoas chegadas após o rompimento. Os critérios devem ser formulados logo após os 90 dias.
- Existir vedação de interferências dos poderes públicos na definição dos critérios de elegibilidade.
- A decisão sobre comunidades elegíveis deve ocorrer em até 1 (um) mês após início da execução do Anexo I.1, para permitir a estruturação correta dos Conselhos.

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES

- Garantir a atuação das ATIs, no mínimo, até o fim da execução do Anexo I.1.
- Manutenção das ATIs no território durante todo o Anexo I.1, sem usar o recurso do Anexo I.1 para sua manutenção.

UTILIZAÇÃO DO RECURSO DESTINADO ÀS ESTRUTURAS DE APOIO NO ACORDO JUDICIAL (CLÁUSULA 4.4.11)

- Solicitar às Instituições de Justiça relatório de gastos dos R\$700 milhões e que seja possível seu uso especificamente no Anexo I.1 para, por exemplo, remunerar os agentes de crédito e agentes comunitários em quantidade suficiente, bem como para garantir o funcionamento das ATIs e custear a participação das pessoas atingidas na estrutura de Governança.
- Garantir custeio de diárias para reuniões Locais, Regionais e Inter-regionais, cujo recurso tenha origem, preferencialmente, dos 2,7 bilhões ou dos 700 milhões (cláusula 4.4.11) do Acordo e não altere os recursos já destinados para as ATIs.

CUSTEIO ÀS PESSOAS ATINGIDAS INTEGRANTES DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO

- Sugere-se que os Conselheiros Locais, Regionais e Inter-regionais, dos Conselhos e Setores, sempre que participarem de uma atividade dos Conselhos, recebam um custeio, que funcionará como uma diária para despesas de alimentação, deslocamento e outros custos relativos à participação nas atividades, devendo ser feita prestação de contas posterior.
- Sugestão de que tenha uma remuneração mensal, ao invés de custeio por atividade, para a participação nos Conselhos e Setores.
- Sugere-se, às Instituições de Justiça, que os Conselheiros Locais, Regionais e Inter-regional, dos Conselhos e Setores sempre que participarem de uma atividade dos Conselhos e Setores, recebam um custeio, conforme os gastos, que funcionará como uma diária com valor fixo para despesas de alimentação, deslocamento, dia não trabalhado, e outros custos relativos à participação nas atividades (comércio que precisa ser fechado, agricultores, cuidador/a de crianças, etc), devendo ser feita prestação de contas posterior simplificada, como lista de presença do espaço. - Demanda apresentada por pessoas atingidas de Povos e Comunidades Tradicionais.

ENTIDADE GESTORA

- Responsabilização da Entidade Gestora caso atue com negligência, imprudência e imperícia.
- Os recursos necessários para eventual ampliação da proposta básica da Entidade Gestora não sejam retirados dos 300 milhões ou que esse valor seja recomposto considerando o custeio total da EG.

QUESTÕES ESTRUTURAIS

- Participação de auditoria externa no Conselho de Transparência Financeira e custeio das pessoas atingidas integrantes desse Conselho.
- Após a aprovação da Proposta Definitiva, as instâncias já constituídas devem ser reconhecidas pelas Instituições de Justiça.
- O Anexo I.1 deve articular também com as ações dos outros anexos do acordo, evitando repetições, resguardando os recursos do Anexo I.1 e garantindo resultados através da participação das pessoas atingidas.

CONSELHO INTER-REGIONAL

- Definição da proporção de participação e peso de cada região no Conselho Inter-regional pelas Instituições de Justiça (neste tópico foram debatidas propostas distintas sobre o peso do voto por região ou por pessoa para momentos de decisão).

Uma vez cumpridas as obrigações previstas no Edital de Seleção Pública e seu Termo de Referência e tendo em vista essas derradeiras considerações, a Entidade Gestora reafirma o compromisso de bom e fielmente executar suas atividades para alcançar as metas e os objetivos desta Proposta Definitiva e contribuir em mais uma ação para a reparação dos danos que pessoas e comunidades atingidas sofreram há mais de 5 anos.

Finalizada a construção da Proposta Definitiva, com a ressalva dos diálogos e ajustes que podem ser necessários junto às Instituições de Justiça, se abre um novo ciclo na história do Anexo I.1. Passaram-se mais de 03 (três) anos do Acordo Judicial que trouxe a inovação de um programa de reparação com medidas idealizadas, definidas, implementadas e fiscalizadas pelas próprias pessoas atingidas. Foram muitos os esforços das Instituições de Justiça, Assessorias Técnicas Independentes e, sobretudo, das pessoas atingidas que entregaram seus maiores empenhos e conhecimentos na formulação de propostas e construção de unidade que resultaram no sucesso da construção da Proposta Definitiva.

A Entidade Gestora renova, assim, seu compromisso com todo o esforço e esperança das pessoas atingidas, registrado neste conjunto de ações, equipes, prazos e metas que deverão tornar realidade o Anexo I.1. Significa, finalmente, passar a transformar as demandas em projetos, crédito e microcrédito que tragam reparação, desenvolvimento e união para a bacia do rio Paraopeba e represa de Três Marias. Caminharemos juntos e juntas, mantendo sempre o mais amplo e verdadeiro diálogo para concretizar e continuamente melhorar o Anexo I.1.

11. Anexos

- **Anexo 1 – Resoluções das pessoas atingidas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, Familiares de Vítimas Fatais e residentes da Zona Quente sobre a gestão dos recursos do Anexo I.1**
- **Anexo 2 – Marco Lógico da Gestão dos Recursos do Anexo I.1**
- **Anexo 3 – Matriz de Riscos da Gestão dos Recursos do Anexo I.1**
- **Anexo 4 - Cronograma de Implementação da Gestão dos Recursos do Anexo I.1**
- **Anexo 5 - Orçamento e anexos ao orçamento**



**CÁRITAS
BRASILEIRA**
REGIONAL MINAS GERAIS



e-dinheiro
Rede de Bancos Digitais Solidários